



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO DAHÁS JORGE

**Conhecendo o Adolescente Infrator: O Caso da Divisão de
Atendimento ao Adolescente de Belém**

Belém- PA
2016

NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO DAHÁS JORGE

Conhecendo o Adolescente Infrator: O Caso da Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública – PPGSP, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública

Linha de Pesquisa: Conflitos, Criminalidade e Tecnologia da Informação

Orientadora: Profa. Silvia dos Santos de Almeida, *Dra.*

Coorientadora: Profa. Adrilayne dos Reis Araújo, *M.Sc.*

Belém- PA
2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Conhecendo o Adolescente Infrator: O Caso da Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém

NADIANA CAVALEIRO DE MACEDO DAHAS JORGE

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará.

Prof. Edson Marcos Leal Soares Ramos, *Dr.*
(Coordenador do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública)

Banca Examinadora

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Universidade Federal do Pará
Orientadora

Profa. M.Sc. Adrilayne dos Reis Araújo
Universidade Federal do Pará
Coorientadora

Profa. Dra. Andrea Bittencourt Pires Chaves
Universidade Federal do Pará
Avaliadora Interna

Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
Universidade Federal do Pará
Avaliador Interno

Profa. Dra. Maély Ferreira Holanda Ramos
Universidade Federal do Pará
Avaliadora Externa

DEDICATÓRIA

Dedico a Deus que sempre conduz minha vida ao caminho do bem, a meus pais Raimundo da Costa Rodrigues e Ana Maria Cavaleiro de Macedo Rodrigues, por tudo que tenho conquistado em minha vida.

Ao meu marido Wilson Tadeu Moraes Dahás Jorge e aos meus filhos Wilson Dahás Jorge Neto e Jamil de Macedo Dahás Jorge, por todo amor e compreensão.

AGRADECIMENTOS

Ao Wilson Dahás e nossos filhos Wilson Neto e Jamil, pelo apoio e incentivo nessa caminhada e por me ensinarem o valor de amar e ser amada.

Aos meus pais Ana Maria e Raimundo, por me ensinarem o valor do estudo, aos meus irmãos Mauro, Luciana, Murilo que sempre torcem pelo meu sucesso e minha sobrinha Izaura que torna os meus dias mais leves.

A todas as pessoas que Deus colocou em meu caminho e que muito contribuíram nesta caminhada, em especial às colegas Auricélia Aguiar, Lucidea Cavalcante e Beatriz Oliveira, que me ajudaram com incentivos e colaboração. Agradeço de coração!

À minha amiga e Diretora, Simone Edoron Machado pelo seu apoio, compreensão e amizade.

À equipe de policiais, colegas de trabalho da delegacia Propaz/Santa casa, em especial delegada Ariane Rodrigues que compreendem minhas ausências necessárias para a conclusão desta obra.

A minha Orientadora, Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida pela incansável dedicação na vida acadêmica, por sua ousadia e força e, por ser bastante paciente com sua orientanda.

À minha Coorientadora Profa. M.Sc. Adrilayne Araújo, pela atenção e disponibilidade.

À minha professora Andrea Bittencourt Pires Chaves, pelo compromisso e profissionalismo com o ensino e a pesquisa e por sua atenção e generosidade.

A todos os professores do PPGSP, em especial Sílvia Almeida, Wilson Barp e Jaime Cunha, pelo esforço e dedicação nesse projeto acadêmico inovador.

À equipe do Lasig, pela atenção e disponibilidade, em especial ao José Luiz, Gelilza e Maciele Lopes.

A todos os servidores do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, em especial Jessica, pela atenção.

Aos meus colegas de mestrado da turma de 2013, pela convivência e amizade durante esse tempo.

À Polícia Civil do Estado do Pará, instituição da qual faço parte e que me proporcionou essa vivência acadêmica.

“Temos que ser criança pra sonhar, adolescente pra arriscar, adulto pra colocar os pés no chão e maduro o suficiente pra dosar tudo isso” (Andreza Filizzola).

RESUMO

DAHAS-JORGE, Nadiana Cavaleiro de Macedo. **Conhecendo o Adolescente Infrator: O Caso da Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém.** 2016. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública) PPGSP, UFPA, Belém, Pará, 2016.

Este trabalho examina as características que identificam o adolescente infrator apresentado na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém, no período de 2013 a 2014, a partir dos registros de Boletins de Ocorrência dos adolescentes que foram apreendidos em flagrante de ato infracional, fazendo uma análise teórica de fatores considerados de risco para a delinquência juvenil. Para isso foi realizado um estudo quantitativo descritivo que mostra o predomínio de infratores de 16 e 17 anos de idade, sexo masculino, usuários de algum tipo de entorpecente, residem com a mãe, que se auto declararam da cor morena, possuem ao menos uma tatuagem no corpo, residem em bairros periféricos de Belém. O Roubo apareceu como o ato infracional mais praticado por esses adolescentes. Foi possível observar que os adolescentes estão atuando em parceria com adulto no crime. Tais dados se mostram como importante instrumento para direcionar políticas de atendimento a este público.

Palavras-chave: Ato Infracional, Flagrante, Delinquência Juvenil.

ABSTRACT

DAHAS JORGE, Nadiana Macedo. **Knowing the Adolescent Offender: The Case of the Division of Customer Service Bethlehem Teen**. 2016. Dissertation (Program of Graduate Studies in Public Safety) PPGSP, UFPA, Belém, Pará, 2016.

This paper examines the characteristics that identify the adolescent offender presented in the Division of Customer Service Bethlehem teenager, from 2013 to 2014, from police reports records of teens who were apprehended in the act of an offense, making a theoretical analysis of the risk factors for juvenile delinquency. To this was accomplished a descriptive quantitative study showing the prevalence of offenders 16 and 17 years old, male, users of some type of narcotic, living with his mother, who self-declared the brunette color, have at least one tattoo in the body, living in the suburbs of Bethlehem. The theft appeared as the offense more practiced by these adolescents. It was observed that adolescents are working in partnership with the adult crime. Such data are shown as an important tool for direct service to this public

Keywords: Offense act, Flagrant, Juvenile Delinquency

LISTA DE SIGLAS

AAAI	Auto de Apreensão de Ato Infracional
AIAI	Auto de Investigação de Ato Infracional
BOC	Boletim Circunstanciado de Ocorrência
CP	Código Penal
CIAA A	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente
DAI	Delegacia do Adolescente Infrator
DATA	Divisão de Atendimento ao Adolescente
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FASEPA	Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SAS	Serviço de Atendimento Social
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SIAC	Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal
SILCADE	Sistema de Investigação e Localização de Criança e Adolescente Desaparecidos
SISP	Sistema Integrado de Informação da Segurança Pública
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	
Quantidade de Ocorrências Flagranciais (AA+BOC) e Auto de Investigação (AI) Registradas na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014.....	36
TABELA 2	
Quantidade de Adolescentes Apreendidos na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014.....	37
TABELA 3	
Percentual de Adolescentes Infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao grau de Escolaridade.....	39

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, por idade (em anos).....	37
FIGURA 2	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto à raça/cor.....	38
FIGURA 3	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao gênero.....	39
FIGURA 4	
Percentual de Adolescentes Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao uso de tatuagens pelo corpo.....	40
FIGURA 5	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao bairro onde mora.....	41
FIGURA 6	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, que já tinham passagem pela DATA	42
FIGURA 7	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao uso de entorpecentes.....	42
FIGURA 8	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto à família com quem vivem.....	43
FIGURA 9	
Percentual de Adolescentes Infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao tipo de ato infracional mais frequente.....	44

FIGURA 10

Percentual de Adolescentes Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto à parceria com adultos no momento do ato infracional.....

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1: CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	14
1.1. Introdução.....	14
1.2. Justificativa.....	16
1.3. Hipótese.....	19
1.4. Objetivos.....	19
1.4.1. Geral.....	19
1.4.2. Específicos.....	19
1.5. Revisão da Literatura.....	20
1.6. Metodologia	25
CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO.....	27
2.1 ARTIGO CIENTÍFICO – Conhecendo o Adolescente Infrator: O caso da Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém	27
1. Introdução.....	29
2. Teorias sobre a Origem da Delinquência Juvenil e Fatores Considerados de Risco.....	31
3. Métodos.....	35
4. Resultados e Discussões.....	36
5. Conclusão.....	46
Referencia Bibliográfica.....	46
CAPÍTULO 3 - Conclusão.....	51
Referência Bibliográfica.....	52
APÊNDICE	59

Capítulo 1- Considerações Gerais

1.1 INTRODUÇÃO

A violência é considerada um fenômeno que existe desde a antiguidade, e cuja essência está na vida em sociedade, onde o mais poderoso é aquele que conseguiu acumular mais bens de consumo, e para isso, usam de violência física se for preciso (MINAYO; ASSIS, 1994).

Já para Abramovay (1999) quando essa violência é praticada por jovens e adolescentes, é entendida como a delinquência juvenil, que é uma forma de manifestação da violência que ocorre tanto nas grandes cidades, quanto nas cidades pequenas e se não tratada ou combatida ela se torna um grave problema social, na maioria das vezes a violência é utilizada como forma de aquisição de poder, onde um exerce força e coerção na relação com outra pessoa, produzindo um prejuízo social. A violência por si só é considerada um dano social.

Os adolescentes, como pessoas em desenvolvimento, estão em constante busca de poder para se auto afirmarem, por isso muitos praticam atos infracionais para mostrar respeitabilidade perante seus pares, contudo os adolescentes também têm o dever de obediência às regras de convívio social, ou seja, estão passíveis de responderem às medidas socioeducativas. Ato infracional é entendido como conduta desviante das normas estabelecidas do dever jurídico e em face das peculiaridades destes atos, eles não são caracterizados como crime (FRANCISCHINI; CAMPOS, 2005).

Conhecer e catalogar as características de determinado grupo de jovens, no caso os infratores, pode contribuir para formar a percepção de sua identidade tanto para a sociedade, quanto para o meio policial, ou seja, como esse público é percebido do ponto de vista pessoal do observador, levando em conta o critério valorativo de cada pessoa.

A percepção também é influenciada por observações em indivíduos que se reúnem em grupos que se identifiquem, assim ao escolherem seus pares passam a integrar os mesmos objetivos, ideias, valores e ao se organizarem, os indivíduos estarão contribuindo para construir suas identidades, sendo observada a influência do grupo em relação ao indivíduo (FERNANDES; ZANELLI, 2006).

Atenta-se que o infrator, assim como o adolescente e o ser humano em geral, não é um ser imutável e sim matéria prima sujeita a transformação para melhor se ajustar ao meio; são influenciados por fatores externos que concorrem para formação de

sua identidade. A representação social de uma realidade não é uma cópia fotográfica e sim uma tradução desta realidade (ARRUDA, 2002).

Hall (2006) fala em “crise de identidade“ para referir-se ao processo de mudança estrutural da sociedade moderna do Século XX, quanto à identificação de classes, gênero, sexualidade, raça, religião etc. E ainda afirma que o sujeito possui identidade aberta pela possibilidade de mudança. O autor diz que as características do perfil de uma pessoa recebem, constantemente, influência do meio externo, assim os adolescentes em geral, por serem pessoas em formação estão mais inclinados a essas influências, principalmente nas vezes em que crianças e adolescentes são os alvos fáceis da mídia quando esta impõe um modismo levando alguns adolescentes mais vulneráveis, entendido este como mais carentes de proteção da família e do estado, a buscarem recursos “a qualquer preço“ para satisfazerem o consumismo.

Deturpações da realidade ocorrem por parte da mídia, por ser formadora de opinião e como crianças e adolescentes têm a facilidade de acesso à programas e jogos violentos, uns quase reais, torna-se preocupante que os filhos estejam expostos, desde cedo à esses conteúdos pelo fato de que o ser humano é fruto de interação com o ambiente social, podendo-se concluir que alguns desses indivíduos que estão em formação serão reflexo desse sistema (ABREU; LOURENÇO, 2010).

O perfil da violência no Brasil traçado pela sociedade, também pode provocar deturpações da realidade, como associar pobreza e marginalidade, que acaba se convertendo em abusos por parte das autoridades estatais incumbidas de reprimir a criminalidade, que generalizam tudo e todos. Os adolescentes moradores de bairros mais pobres são vistos como estereótipo para a prática do crime e, por isso, tornam-se as vítimas mais vulneráveis à violência de um modelo de segurança pública que ainda direciona suas ações exclusivamente para os pobres (ABREU; LOURENÇO, 2010).

Bezerra (2009) questionou qual a representação social que a mídia faz dos adolescentes em conflito com a lei? São personagens de uma sociedade que os estigmatizam e os rotulam como “malandros” e “pivetes” sempre os associando à situações de pobreza, por isso é importante discutir fatores que contribuem para a criminalidade na adolescência. É desse modo que os jovens estão presentes nos noticiários policiais, nem sempre como autores da violência, mas muitas vezes como vítimas.

Em pesquisas à trabalhos similares, como, por exemplo, o estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA mostrou o perfil médio de um jovem

infrator no Brasil, qual seja: é do sexo masculino, idade de 16 e 18 anos, negro, fora da escola, sem trabalho e vivendo em família considerada “extremamente pobre” (IPEA, 2015).

A intenção de conhecer quem são os infratores de Belém tem como fim a busca de aprimoramento do serviço de segurança pública, principalmente no momento que antecede a prática infracional, chamando atenção para a realidade da criança e do adolescente paraense. Esse conhecimento servirá para debates e palestras em escolas, mostrando, assim, que o poder público está envolvido com a causa.

Neste sentido, este trabalho busca apresentar o perfil do adolescente em conflito com a lei a partir dos casos registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos anos de 2013 e 2014 e como hipótese o fato de que adolescentes estão sempre presente nas cenas de violência por serem facilmente influenciados por criminosos adultos à participarem de crime.

A dissertação divide-se em três capítulos. No primeiro são apresentadas as considerações gerais abordando introdução, justificativa, objetivos, método e revisão bibliográfica apresentando o tema. O segundo capítulo é composto de um artigo científico, que traz as principais características observadas nos infratores apresentados na DATA para serem utilizadas no aperfeiçoamento da atividade fim dos agentes da Segurança Pública; o terceiro capítulo, traz as considerações finais e recomendações para trabalhos futuros.

1.2. JUSTIFICATIVA

A delinquência juvenil é vista como resultado da reunião de elementos como ausência de controle e limites sociais, precárias condições de vida e que é frequente a associação, por parte da mídia, da imagem de jovens, especialmente o adolescente com a violência e a delinquência (ADORNO, 2015). Com base nisso, traçar o perfil desse público pode ser útil para vários segmentos da Segurança Pública.

Os dados com o perfil de adolescentes em conflito com a lei são utilizados como instrumento importante dentro do Auto de Apreensão tendo como destinatário o Ministério Público e o Juiz. Traçar o Perfil é essencial na hora em que o juiz vai aplicar medidas socioeducativas terá uma orientação com base em variáveis como a reincidência; idade, gênero, tipo de ato infracional; a personalidade do adolescente; as

circunstâncias em que ocorreu o ato para que cada adolescente receba um atendimento personalizado nas unidades que irão executar as medidas aplicadas pelo Juiz.

Com base nesse envolvimento de jovens com a criminalidade, também se torna útil traçar o perfil desses adolescentes para ampliar a visão de agentes da Segurança Pública a respeito das causas que levam o envolvimento deles com a delinquência e para desconstruir uma imagem estigmatizada desses adolescentes, perante a polícia e a sociedade, que usam tatuagens por liberdade de expressão, adolescentes que se reúnem em logradouros públicos pela simples vontade de liberdade em usar roupas e cabelos diferentes sem ter sua imagem produzida como pessoa apta a cometer infrações, porque esses adolescentes, uma vez agredidos por ocasião de uma inadequada averiguação de rotina, podem amargar traumas ao longo de sua vida, Opiniões devem ser baseadas em conhecimento e estudo, para não se tornarem equivocadas.

Policiais que estão em operações na rua é comum fazer abordagem de pessoas e para isso deve-se ter em mente o conhecimento de pessoas e do local trabalhado, muitos policiais ao fazerem averiguações se baseiam em suas próprias experiências do dia a dia para abordar um provável suspeito.

Abramovay (2003) ressalta que as marcas da violência vão além do corpo.

Assim a violência tem sido conceituada como um fenômeno multifacetado, que não somente atinge a integridade física, mas também as integridades psíquicas, emocionais e simbólicas de indivíduos ou grupos nas diversas esferas sociais (ABRAMOVAY, 2003).

Um viés interessante sobre o conceito de violência que Bourdieu (2001) trabalha é o fato de que a violência nem sempre vem com atitude agressiva, existindo a violência simbólica que é aquela atitude travestida de “bem querer”, mas essa definição é mais comum de ser visualizada em crimes de abuso sexual contra criança e adolescente em que é praticado com atos carinhosos em uma criança que mesmo sem entender está sendo violentada, contrastando ao conceito mais usualmente aplicado como sendo todo comportamento que provoca danos físicos (CHAUI, 1999).

Para assegurar os direitos básicos de proteção da criança e do adolescente existe um mecanismo na Constituição Federal que é a responsabilidade solidária entre família, sociedade e o Estado, podendo ser exigido de todos os entes em igualdade de condições, conforme art. 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Existem no Estado Leis e programas de governo criados para melhoria de condições de vida da criança e do adolescente devendo ser efetivadas e executadas com eficiência. Estudos aprofundados para melhoria de vida dessa população são sempre bem vindos e com isso se busca diminuir as mazelas como o desemprego, miséria e a fome que são fatos geradores da violência, porque um estado ineficiente e sem programas de políticas públicas na área da segurança contribui para aumentar a sensação de injustiça e impunidade, que talvez seja a principal causa da violência (SANTOS et al., 2014).

Fato este confirmado por Abramovay (2003) que associa a falta de investimento do poder público em atividades de lazer na comunidade dá lugar ao tráfico que ocupa os espaços abertos deixados pelo Estado.

Adorno (2002), em estudo sobre mortes por causas externas (violentas) mostra que o perfil das pessoas envolvidas no crime e os padrões da criminalidade individual vêm mudando no Brasil desde meados de 1970 com o acelerado crescimento das modalidades delituosas sendo observado que os alvos principais dessa violência são adolescentes e jovens adultos, do sexo masculino e oriundo de classes populares.

Pela relevância social do tema, justifica-se o estudo por servir de base teórica para aparelhar pessoas para transmitir e difundir conhecimentos, fortalecendo projetos já existentes no estado como “PROPAZ nas Escolas”, onde uma equipe das polícias civil e militar em parceria com a Secretaria de Educação busca o controle social por meio de palestras e seminários, o “MOVER”, que é a promoção de capacitação, cursos e atualização para o profissional da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente, outro projeto é o “Paz nos Rios” da Polícia Militar do Pará, onde é desenvolvido um programa educacional contra as drogas e à violência, levando à comunidade mais informações a respeito do trabalho preventivo da polícia.

1.3. HIPÓTESE

Em operações policiais o agente de segurança trabalha com a figura do “provável suspeito” onde irá precisar de conhecimentos para basear suas ações. Em trabalho preventivo o policial junto a comunidade deve alertar para a situação de jovens ficarem desocupados, nas ruas a fim de evitar que sejam influenciados por adultos com ofertas de lucro rápido a esses jovens como roubo, furtos e associação ao tráfico de drogas.

Neste sentido, a hipótese deste trabalho é de que os adolescentes estão atuando em parceria com adultos no momento da prática do ato infracional.

1.4. OBJETIVOS

1.4.1 OBJETIVO GERAL

Identificar as características do adolescente infrator apresentado na Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA) nos anos de 2013 e 2014.

1.4.2 ESPECÍFICOS

- i)* Discutir as características dos adolescentes apreendidos por atos infracionais nos anos de 2013 e 2014 em Belém;

- ii)* Mostrar o percentual de adolescentes que cometem atos infracionais em companhia de adultos.

1.5 REVISÃO DA LITERATURA

Para caracterizar o adolescente infrator foi realizada uma revisão teórica acerca da adolescência e inimputabilidade. Na análise do perfil serão levadas em conta suas histórias, o local onde moram, com quem são criados, sua bagagem cultural.

Procurando delimitar o período da adolescência, autores buscam conceituar a partir de critérios fisiológicos, cronológicos e psicológicos para justificar o tratamento diferenciado a que os infratores estão submetidos, muitas vezes confundidos com privilégios. Fajardo (2014) diz que a adolescência é definida de diferentes maneiras, alguns trabalham com critério cronológico (biológico) que traduz a ideia de tempo decorrido, sem levar em consideração o fator psicológico, o amadurecimento, o fato de o adolescente compreender o caráter ilícito de sua conduta, sem levar em consideração a evolução social de cada um. A criança e o adolescente são, conforme nos diz o art. 6º do ECA (BRASIL, 2012), “pessoas em desenvolvimento” e por isso ao cometer um ato contrário as regras legais são penalmente inimputáveis porque possuem desenvolvimento mental incompleto, por incapacidade de compreender o caráter ilícito do fato.

Cunha (2009) nos diz que por questões de política criminal o código penal brasileiro determina que os menores de 18 anos de idade são inimputáveis, estando sujeitos às normas da legislação especial. O código penal adotou o critério biológico ou etário, para definir a fase da adolescência, ignorando se no momento da ação ele tinha capacidade de autodeterminação. O adolescente menor de 18 anos tem a presunção absoluta de inimputabilidade, ou seja, a partir da primeira hora do dia em que completa 18 anos ele será considerado maior de idade, portanto imputável, respondendo como adulto as consequências de seus atos.

Gomes e Molina (2009) comunga do mesmo pensamento de Cunha (2009), ou seja, adolescente é aquela pessoa de 12 a 18 anos de idade. São incapazes de entender o caráter ilícito de seu ato, são inimputáveis, isento de pena, mas responde medidas socioeducativas.

Rosário (2004) considera a adolescência uma fase da vida marcada por transformações físicas e culturais. Em seu artigo a autora demonstra em diversas falas dos infratores que os mesmos sentem um fascínio por pessoas ligadas a criminalidade, sendo esse sentimento fruto da convivência com pessoas, inclusive da família, ligadas ao crime, deixando claro no trabalho da autora, que existe forte influência do meio sobre a construção de valores de um infante.

Sobre adolescência a OMS a define como a segunda década da vida, correspondendo dos 10 aos 19 anos, dividindo as fases da vida em períodos; a pré-adolescência, que vai dos 10 aos 14 anos e o período da adolescência propriamente dito que é dos 15 aos 19 anos de idade, sendo o mesmo critério adotado pelo IBGE (2007); para a Organização das Nações Unidas (ONU) a adolescência está entre 15 e 24 anos de idade (EISENSTEIN, 2005).

Para Eisenstein (2005) embora a maioria dos países adote o início da maioridade penal aos 18 anos de idade, esse pensamento não é um consenso, no entanto a Resolução nº40/33 das Nações Unidas estabeleceu as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil e recomenda que a idade para a responsabilidade criminal deva ser baseada na maturidade emocional, mental e intelectual da pessoa e a Resolução deixa em aberto a maioridade deixando a cargo dos países este limite.

Tanner (1962) afirma que adolescência é o período onde se percebe as mudanças corporais da puberdade e depois vem o período marcado pelo amadurecimento de sua personalidade.

Do ponto de vista legal o Brasil adota o conceito do ECA em seu art. 2º utiliza um limite etário, definindo criança como pessoa até 12 anos de idade incompletos e o adolescente, pessoa até a idade de 18 anos incompletos, sem levar em consideração seu desenvolvimento mental de entender o caráter ilícito do fato que pratica (BRASIL, 2012). Na definição do jovem também se utiliza o conceito etário, segundo o Estatuto da Juventude Lei nº 12852/2013, que são as pessoas entre 15 a 29 anos de idade, os adolescentes respondem de forma diferenciada dos adultos ao ato praticado contra as regras jurídicas.

Faria e Leão (2007) declara que prevalece nos estudos psicológicos que a adolescência é definida como uma etapa de transição para a vida adulta, que é uma fase de problemas, de crises e conflitos. Daí a razão para a família ficar em estado de alerta aos valores e limites impostos desde criança para que ao chegar na fase da conflituosa adolescência os laços de famílias estejam bem definidos. Assim como Foucault (1987) associava educação com disciplina e ordem, quando falava em “corpos dóceis sob os efeitos da disciplina”, chamando a atenção para que os limites e imposições norteiem e disciplinem comportamentos. Trazendo seus ensinamentos para os dias atuais atribui-se à família a legitimidade para impor limites aos adolescentes desde sua infância, demonstrando que o discurso continua atual.

Ozella (2002) destaca que Stanley Hall foi um dos primeiros a estudar a adolescência no Século XX e caracterizou a adolescência com estigmas e estereótipos dizendo que é uma fase de tormentos e conturbações ligada à emergência da sexualidade.

Donas (2001) observa que a adolescência é um período biológico onde define a maturação sexual da pessoa em desenvolvimento para a fase adulta no momento em que vai se tornando independente e mais livre.

Segundo Peres e Rosemberg (1998) do ponto de vista biomédico a adolescência é considerada como uma fase do desenvolvimento humano de transição entre a infância e a vida adulta na segunda década da vida, marcada por transformações biológicas da puberdade e relacionada à maturidade bio-psico-social.

Para Davim et al. (2012) a adolescência também está caracterizada por um período de vulnerabilidade física, psicológica e social, com complexas mudanças no processo de desenvolvimento do ser humano. As modificações físicas, cerebrais, hormonais, emocionais, sociais e sexuais, ocorrem de forma conjugada, com modificações estruturais, físicas, mentais e emocionais, originando comportamentos e emoções não antes sentidas pelo adolescente, família, amigos e profissionais que convivem com ele. Por este ser um período vulnerável, a experiência do adolescer vai exigir da família, dos profissionais de saúde e da educação uma atenção especial para esse adolescente, ajudando-o a lidar com situações e problemas que possam provocar danos e agravos à saúde.

Gomes (2005) diz que padronizar os adolescentes em categorias de infratores/não infratores; brancos/negros, com/sem tatuagens, que vive na rua, em favelas, é contribuir para a construção social de estigmas da delinquência juvenil, devendo sim ser levado em conta suas especificidades de vida, considerando suas condições, padrões de igualdade/desigualdade que interferem na configuração desse jovem. Igualdade aqui é utilizada no seu sentido substancial, ou seja, é tratar os iguais de forma igual na medida de suas desigualdades (MELLO, 2003). E é nesse sentido de igualdade que se legitimam todos os tratamentos diferenciados para os adolescentes, os quais praticam ato infracional e não crime, recebem medidas socioeducativas, e não penas.

Assis (2003) acredita que o fato da criança e do adolescente estarem constantemente na mídia como autores de infrações ocorre em consequência ao crescente desenvolvimento das indústrias, a urbanização e o trabalho assalariada das

mulheres, que por terem que sair para trabalhar, deixam de cuidar pessoalmente de seus filhos, delegando essa função a outros membros da família ou a própria sorte, deixando-os vulneráveis o que pode culminar no envolvimento com a criminalidade.

Para Raupp e Sapiro (2005) a adolescência é uma fase problemática e tanto é assim que em diversos campos como na educação, na saúde e não sendo diferente no campo da segurança pública, são sempre estudadas e elaboradas ações diferenciadas para lidar com esse tipo de público. Os autores ainda comparam a adolescência com patologia, pois é nessa fase que os adolescentes costumam se envolver com drogas e gravidez não planejada. As autoras afirmam que grande parte dos projetos voltados aos adolescentes conceitua esse período como “uma fase patológica portadora de potenciais riscos sociais”

Hall (1999) acredita que a identidade do sujeito não é interpretada automaticamente, mas da maneira como ele é representado, a identidade de uma pessoa esta ligada com a sociedade. Então a identidade do sujeito não é o que é, é o que parece ser perante a sociedade.

Segundo Waiselfisz (2015) diz que o que justifica o apelo popular pela redução da maioridade penal é a sensação de insegurança, porém a melhor solução não seria a redução da maioridade e sim um aumento no período de internação estipulado pelo ECA, a impunidade, tolerância institucional e a cultura da violência que se espalhou pelo país são os principais problemas a serem combatidos para tirar o Brasil da lista dos países mais violentos do mundo, a conclusão é de Júlio Jacobo Waiselfisz. Conclui o autor que o Brasil vive hoje uma cultura da violência que já se tornou epidêmica e tende a piorar se não for controlada. “Todos os países do mundo têm conflitos, mas em outros lugares eles são solucionados por meio da Justiça.

Chagas (2014), observou que em lugares de Belém onde prevalece elevadas taxas de desemprego, baixa atuação do Estado, sensação de insegurança, precários indicadores sociais favorecem que os jovens, devido às poucas possibilidades de melhoria das condições de vida, acabem vinculados ao crime. A violência no meio de jovens ocorre em todos os países, o autor ainda comenta que os jovens estão cada vez mais presentes nos índices de violência, tanto como vítima quanto como atores, o que contribui para o incremento nestes índices.

Castro et al (2007) são autores que também atribuem à mídia o aumento da violência e criminalidade pelos adolescentes devido à divulgação sensacionalista, visto que a juventude brasileira é parcela da população que mais sofre e morre em

decorrência de situações violentas, e os jovens das camadas mais pobres sofrem ainda mais por se sentirem excluídos do acesso ao consumo de marcas caras do mercado. Para Castro et al (2007), no contexto do mundo contemporâneo está a violência, o consumismo e a desigualdade.

Uma estatística realizada pela secretaria de Direitos humanos da Presidência da Republica e Conselho Nacional do Ministério Público (BRASIL, 2013) sobre os adolescentes infratores no Brasil nos mostra que no ano de 2013 havia 23 mil adolescentes internos no Brasil, que de cada 10 interno, 8 são de 16 e 17 anos; a grande maioria (63%) internados pela infração de roubo e tráfico; 8,8% por homicídio; 3,9% por crimes hediondos como estupro e latrocínio; 57% dos internos não frequentavam a escola antes da internação; 8% são analfabetos, 74,8% fazem uso de drogas ilícitas.

Cuneo (2001) afirma que, em função de os adolescentes estarem em desenvolvimento e amadurecimento físico, emocional e psicológico, devem ser submetidos a medidas profiláticas que mantenham o convívio social e familiar. O autor apresenta levantamentos realizados no Brasil cujos resultados revelam que os crimes praticados por maiores de 18 anos representam mais de 90% do total de crimes cometidos, portanto, os adolescentes estariam praticando apenas 10% das infrações.

Assim se pode observar que a associação entre adolescência e criminalidade não é um problema exclusivo de Belém que apresenta acentuadas desigualdades sociais, onde as políticas sociais de natureza governamental, ainda que empreendam esforços para minimizá-las, não conseguem assegurar direitos sociais fundamentais para grandes parcelas da população urbana ou rural.

1.6 METODOLOGIA

O método utilizado nesta pesquisa é classificado quanto ao objeto, como descritivo (BARROS; LEHFELD, 2000) e faz uma análise quantitativa (RAMOS et al., 2005) dos procedimentos flagranciais registrados no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), referente aos anos de 2013 e 2014. Os quais descrevem as características dos adolescentes infratores, fazendo abordagem das variáveis quantitativas e qualitativas mediante técnicas estatísticas.

Como nem todas as informações (variáveis) da DATA (Divisão de Atendimento ao Adolescente) contidas no SISP estavam completamente preenchidas no Sistema Web se fez necessário à leitura da ficha cadastral dos procedimentos flagranciais, por meio de amostra aleatória sistemática com erro máximo de 5% (BUSSAB; MORETTIN, 2013) de 347 procedimentos flagranciais, com o objetivo de obter caracteres como: a) se possuem tatuagens, b) se já foram apreendidos anteriormente, c) se faz uso de algum tipo de droga.

A DATA é uma delegacia especializada, subordinada ao Governo Estadual; os municípios que abrange são Belém, Ananindeua e Marituba; atende todas as situações envolvendo Crianças e Adolescente tanto no flagrante quanto fora dele. Quanto aos procedimentos realizados nesta Divisão são os AA (Auto de Apreensão) para situação de adolescentes infratores apreendidos em flagrante, AI (Auto de Investigação) para procedimentos fora do flagrante que merecem diligência e investigação onde o adolescente não foi apreendido e BOC (Boletim de Ocorrência Circunstanciado), para situações flagranciais que não envolvam violência à pessoa como, por exemplo, furto; dano; ameaça, ou seja, infrações consideradas de menor poder ofensivo, devendo o adolescente ser entregue, imediatamente, ao responsável mediante Termo de responsabilidade.

Na DATA funcionam a Delegacia de Atendimento ao Infrator (DAI) com função de apurar atos infracionais praticados por adolescentes; a Delegacia de Proteção à criança e ao Adolescente (DPCA) com a função de apurar crimes em que são vítimas as crianças e os adolescentes; O Serviço de Identificação e Localização de Criança e Adolescente e da Delegacia de Atendimento à Criança e ao Adolescente (DEACA), onde são apuradas violências sexuais em que são vítimas criança e adolescente.

As variáveis qualitativas observadas neste estudo são: raça; gênero; escolaridade; se possui tatuagens; bairro onde moram; com quem vivem; reincidência;

uso de entorpecentes; ato infracional mais frequente e coautoria com adultos. Enquanto que a variável quantitativa foi a Idade.

A partir da amostra selecionada, os resultados foram sistematizados por meio de tabelas e gráficos (AYRES e SANTOS, 2007), a fim de possibilitar a análise e identificar algumas características relevantes que influenciam na caracterização do adolescente autor de ato infracional.

CAPÍTULO 2 – Artigo Científico

CONHECENDO O ADOLESCENTE INFRATOR: O CASO DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE BELÉM

DAHAS JORGE, Nadiana Cavaleiro de Macedo¹

ALMEIDA, Silvia dos Santos de,²

ARAÚJO, Adrilayne dos Reis³

Resumo: O artigo tem como objetivo caracterizar o adolescente apresentado na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014. Para tal foram utilizados os registros de ocorrências flagranciais do Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará. O artigo também traz uma discussão bibliográfica acerca de algumas teorias do comportamento delitivo e fatores que contribuem para criminalidade juvenil. E utilizando-se da análise quantitativa descritiva foi possível identificar que esse infrator tem como principais características ser do gênero masculino, possuir tatuagem, baixo nível de escolaridade e serem usuários de entorpecentes. Os dados, tanto da Divisão de Atendimento ao Adolescente, quanto da discussão teórica apontam para um panorama preocupante quanto à atuação delituosa desses jovens em parceria com adultos, o que levanta uma série de questionamentos sobre a facilidade dos jovens serem influenciados por esses adultos.

Palavras-chave: Criminalidade Juvenil, Comportamento delitivo, Parceria com adultos.

.

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública (PPGSP), na UFPA.

² Doutora em Engenharia de Produção (UFSC) e Professora do PPGSP/ UFPA.

³ Mestre em Estatística (USP). Professora do PPGSP/ UFPA.

KNOWING THE INFRINGING TEENAGER: THE CASE SERVICE DIVISION TO BETHLEHEM TEEN

DAHAS JORGE, Nadiana Cavaleiro de Macedo⁴

ALMEIDA, Silvia dos Santos de,⁵

ARAÚJO, Adrilayne dos Reis⁶

Abstract: The article aims to characterize the teenager presented in the Division of Adolescent Service in the years 2013 and 2014. To do this we used the records of flagranciais occurrences of the Integrated Public Safety System of the State of Pará. The article also brings a literature discussion some theories of delitivo behavior and factors that contribute to youth crime. And using descriptive quantitative analysis was possible to identify that this offender's main characteristics to be male, have tattoo, low level of education and being drug users. The data, both of the Division of Adolescent Care, and the theoretical increasing discussion point to a worrying picture about the criminal activities of these youth in partnership with adults, which raises a number of questions about the ease of youth being influenced by these adults.

Keywords: Youth crime, delitivo Behavior, Partnership with adults.

⁴ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública (PPGSP), na UFPA.

⁵ Doutora em Engenharia de Produção (UFSC) e Professora do PPGSP/ UFPA.

⁶ Mestre em Estatística (USP). Professora do PPGSP/ UFPA.

1. INTRODUÇÃO

A violência na juventude afeta o futuro não só dos próprios adolescentes quanto põe em risco a vida em sociedade de todos, sendo uma questão de segurança pública. A violência tem conceito amplo, mas é usualmente utilizada no sentido de coerção, a força do mais forte sobre o mais fraco e de dano, conforme define Michaud (1989):

Há violência quando, em uma situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou a mais pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p. 11)

Esse fenômeno aparece em destaque no Mapa da Violência, onde mostra que no Pará o número de assassinatos cresceu 213,5% de 1998 a 2012 e que os jovens são as principais vítimas fatais (WAISELFISZ, 2015).

Uma leitura geográfica da criminalidade na região metropolitana de Belém nos anos de 2011 a 2013 constatou o aparecimento cada vez maior de jovens nos índices de violência, tanto como vítimas, quanto como autores e ainda enfatiza que a Região Metropolitana de Belém aparece como uma das cidades que teve o maior índice de crescimento de violência no Brasil e indica como fatores que contribuem para esse crescimento a exclusão social, a pobreza e a favelização (CHAGAS, 2014).

Para a compreensão deste trabalho é importante a percepção do espaço de Belém, onde alguns bairros definidos como periféricos, são, também, centrais, como é o caso do bairro do Jurunas que é considerado de periferia e violento em Belém, mas é um bairro que pertence tanto à periferia da cidade, quanto ao centro, porque está ligado à bairros centrais, e isso se deve a transformações que a cidade vem desenvolvendo. Tendo em vista a constante modificação que o homem faz no espaço físico que é fundamental para a compreensão da dinâmica da criminalidade no espaço urbano de Belém (CHAGAS, 2012).

Partes desses jovens estão na fase dita adolescência, que é o período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social e pelas características culturais da sociedade em que vive, conceito este que está de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990 (BRASIL, 2012) que em seu Art. 2º considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente a pessoa na faixa etária de 12 a 18 anos de idade incompletos, o que segundo Eisenstein (2005), difere do conceito da

Organização Mundial da Saúde (OMS), que define adolescente como sendo a pessoa com idade de 10 a 19 anos de idade. Neste estudo utiliza-se o conceito de adolescente segundo o ECA.

É importante ressaltar que o ECA proíbe em seu Art. 323 a conduta de submeter o adolescente a vexame ou constrangimento o que poderá ter detenção de seis meses a dois anos, assegurando o exercício pleno de ir e vir, punindo o excesso cometido pelo policial em uma abordagem (BRASIL, 2012). Por isso o policial deve ter em mente a figura do provável suspeito, aquele que será o alvo de uma abordagem na rua e nessa hora o policial deve ter o conhecimento necessário sobre o bairro que está atuando e as características mais comuns de um infrator, embora as características físicas e sociais de uma pessoa não sejam uma “receita de bolo”, onde estão listadas uma a uma.

Assim, analisar a violência utilizando como “vitrine” o perfil do adolescente em conflito com a lei é relevante para alcançar a dinâmica da criminalidade na cidade de Belém. Esse perfil pode ser obtido por meio dos indicadores estatísticos, a partir dos quais se possibilita verificar as associações criminosas entre adolescentes e outros, assim como identificar onde a maioria deles atua e reside, contribuindo para a atuação da polícia de forma planejada e orientada, diminuindo a chance de ações e condutas falhas e de improvisos por parte dessas autoridades.

Segundo Mortimer (1996) o perfil de cada indivíduo não se assemelha com o do outro porque vai muito além das aparências físicas e classificações gerais que podem até coincidirem, mas será fortemente influenciado pelas experiências de vida de cada um. Portanto, é necessário deixar claro que traçar o perfil do adolescente em conflito com a lei de Belém não é discriminá-lo, não é estigmatizá-lo porque pessoas não são produtos que se ponham em classificações definitivamente separadas, podendo fazer parte de vários grupos sem com isso alterar sua essência. Pessoas possuem características dinâmicas por absorverem influências culturais, demonstrada estilo de vida de onde vivem, muito embora ao listar as características de adolescentes de um determinado lugar como, por exemplo, os infratores de Belém têm cabelos pintados, sobrancelhas raspadas, tatuagens e etc. Também se estará igualando todos os adolescentes daquele local com uma visão preconceituada.

Assim este artigo se propõe a expor um panorama geral acerca do perfil dos adolescentes apresentados na Divisão de Atendimento ao adolescente (DATA), nos anos de 2013 e 2014, que cometeram atos infracionais. Os resultados deste trabalho

podem ser utilizados na busca por soluções preventivas que contribuem para diminuição da criminalidade juvenil e capacitação de agentes da Segurança Pública.

2. Teorias sobre a origem da Delinquência Juvenil e Fatores Considerados de Risco

Nada surge por acaso, nem mesmo a criminalidade que é um fenômeno que se forma ao longo da história e no meio social adquirindo características próprias de tempo e lugar. A etiologia do comportamento delitivo contribui para fundamentar políticas de segurança pública quando pesquisa as causas de um problema favorecendo para gerar programas sociais de combate a esse mal, também, para impor limites à ação de prováveis abusos de autoridade e protegendo o adolescente contra representação social por parte de agentes da polícia que constroem uma imagem desvirtuada levando em conta as suas próprias experiências profissionais. Percebe-se que ser adolescente, de família pobre e morador de bairro periférico se tornou ameaça constante à sociedade.

Feijó e Assis (2004) utilizam o termo delinquência juvenil, tecnicamente, ao referirem-se àqueles adolescentes que já se envolveram com delitos, porém não são todos que têm esse cuidado, o termo “delinquente juvenil” é mais utilizado com uma conotação pejorativa e discriminante englobando adolescentes moradores de rua, os excluídos socialmente, os que estão pedindo esmolas em semáforos e até os que apresentam algumas características que em certo local é percebido em infratores, outros termos são associados à delinquência juvenil como pivete e drogado estigmatizando e marcando ainda mais essa população que necessita de proteção integral.

Nardi (2010), ao tratar de fatores de risco os define como problemas e dificuldades que podem influenciar no aparecimento de acontecimentos antissociais, que podem ser desde características pessoais como falta de aptidões sociais, até fatores de risco ambientais como situações estressantes da vida, falta de afeto na família.

Assis e Constantino (2005) ainda pontuam alguns outros fatores de riscos aos quais os adolescentes estão expostos que podem ser considerados como facilitadores para prática de condutas antissociais podendo progredir para condutas delitivas são apontados como o consumo de drogas, evasão e baixo rendimento escolar e a vivência de algum tipo de violência.

A seguir algumas teorias que tentam identificar as causas que levam o indivíduo a seguir pelo caminho do crime:

A Teoria da desorganização social aponta para o urbanismo acelerado sem estrutura, associado à pobreza, geralmente encontrado em áreas periféricas é vetor que torna essas comunidades periféricas como propícias a criminalidade (SHAW; MCKAY, 1942). Essa teoria evidencia a falha dos mecanismos tradicionais de controle social.

A teoria da escolha racional diz que os indivíduos têm condições de escolhas, fazem um raciocínio crítico entre o bem e o mal, os prós e contras, ou seja, os custos e benefícios no momento antes de decidir pela prática de um ato contrário a lei (BECKER, 1968). Essa teoria conduz o comportamento para uma ação consciente e demonstra que o comportamento do agente foi movido pela intenção.

A teoria do controle social trabalha mecanismos sociais e políticos que tentam regular comportamentos, internalizando valores e resignação voluntária às normas postas pelo Estado e se não houver espontaneidade o Estado criou a sanção para quem descumpra as regras de convivência (HIRSCHI, 1969).

A teoria do aprendizado social diz que as pessoas estão ligadas a seus pares por laços sociais e que tendem a aprender por assimilação e repetição, por exemplo, sujeitos que têm menos vínculo com os pais e a escola tendem a cometer mais crimes, para essa teoria o crime nasce de rompimento de laços sociais, é a capacidade de reproduzir comportamentos observados, essa teoria defende que o comportamento humano esta constantemente recebendo influência do meio; que o homem atua de acordo com suas experiências de vida e por isso o crime é um mau comportamento adquirido pelo homem (SHUTHERLAND, 1973).

Farrington (2002) em estudos sobre potencialidade de alguns fatores de desenvolver pessoas agressivas listou um grupo de fatores psicológicos considerados de risco, como a hiperatividade, impulsividade, problemas comportamentais antissociais, nervosismo foi estudado em 1.000 crianças na Nova Zelândia foram determinantes para futuras condenações dessas crianças O mesmo autor lista fatores familiares como indicadores da violência tais como conflito familiar, pais agressivos, e o mais interessante era o fator ausência do pai.

Elliot et al. (1989) aponta fatores econômicos como família de baixa condição socioeconômica ser prenúncio de violência juvenil, em levantamento realizado nos Estados Unidos entre os jovens de classe baixa corresponderam ao dobro da verificada entre jovens de classe média. Esses autores ainda afirmam que foi observado em Levantamento Nacional sobre a Juventude dos Estados Unidos que assaltos e roubos graves foram considerados maiores em jovens urbanos do que os da zona rural.

De acordo com Amaral e Silva (1992) que estudam os fatores que desempenham papel facilitador do comportamento delitivo, os fatores externos como a injusta distribuição de renda, a miséria e a falência das políticas sociais básicas são os principais desencadeantes para a delinquência juvenil e a violência urbana.

Nunes (1999) trata a violência como uma epidemia, sendo resultado das condições de desemprego, marginalidade e exclusão dos direitos de cidadania e ressalta que alguns ditos populares, ainda estão bem atuais na atualidade, tais como: “adote seu filho, antes que um traficante o faça”, “quando a sociedade renega seus jovens cidadãos, o crime organizado os adota”. Esses ditos populares fazem parte da cultura de um povo e apesar de não terem nenhum embasamento científico se adequam perfeitamente aos acontecimentos atuais.

Para Silva e Hutz (2002) na delinquência juvenil ocorre uma perturbação psicossocial do desenvolvimento, a partir da associação de fatores biológicos e o meio, é um desvio de conduta.

Segundo Calhau (2004) um dos primeiros estudiosos da criminologia a se preocupar com as características de criminosos foi Cesare Lombroso, um médico italiano o qual investigou por cinco anos (1871-1876), as características físicas de delinquentes e criou a interessante teoria do “Delinquente Nato” onde afirmava existir diferenças biológicas entre o delinquente e o não delinquente, fruto de observações empíricas em seis mil delinquentes vivos e quatrocentas autópsias em homens delinquentes, Lombroso (2013) apontava as seguintes características corporais do homem delinquente (CALHAU, 2004):

(...) protuberância occipital, órbitas grandes, testa fugidia, arcos superciliares excessivos, zígomias salientes, prognatismo inferior, nariz torcido, lábios grossos, arcada dentária defeituosa, braços excessivamente longos, mãos grandes, anomalias dos órgãos sexuais, orelhas grandes e separadas, polidactia. As características anímicas, segundo o autor, são: insensibilidade à dor, tendência a tatuagem, cinismo, vaidade, crueldade, falta de senso moral, preguiça excessiva, caráter impulsivo (CALHAU, 2004, p. 3)

Para Hirsch e Gottfredson (1983) a Teoria do autocontrole que diz que o processo de socialização do indivíduo se dá dos 3 anos de idade até a pré-adolescência e por isso que se deve ensinar regras de moral e bons costumes ao ser humano desde a infância e a falha nesse processo educacional em não trabalhar mecanismos psicológicos de autocontrole resultaria em “comportamentos desviantes, vícios,

delinquências na juventude e depois crime na fase adulta, como uma escala progressiva”. Esta teoria confere com o pensamento de que “os atos delituosos de furtar, agredir, praticar atos de vandalismo envolvem uma excitação muito comum na idade de amadurecimento e decorre do interesse de autoafirmação entre seus pares” (SHECAIRA, 2008).

Rutter (2008) atribui à área geográfica, como regiões mais pobres, mais povoadas com habitações com várias famílias e sem saneamento, fator de risco para um maior índice de delinquência.

Outras pesquisas sobre perfil de infratores foram realizadas como a de Priuli e Moraes (2007) que pesquisaram no município de São José do Rio Preto em São Paulo, revelando sobre os adolescentes que mais praticam atos infracionais estavam na faixa dos 17 anos de idade, possuíam o ensino fundamental incompleto, eram evadidos da escola, sem trabalho e de menor poder socioeconômico, sendo que a infração de maior percentual foi roubo, seguido de furto e tentativa de homicídio e a maioria usava álcool, tabaco, maconha e crack. Desse estudo as pesquisadoras concluíram a carência de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Sá (2009) afirma que é impossível encontrar uma relação absoluta de causa e efeito para apontar o motivo que levou esse ou aquele a escolher pelo caminho da marginalidade, tanto na juventude quanto na fase adulta.

Já Ramalho (2014), diz que é possível ressocializar esses adolescentes em conflito com a lei utilizando a educação e a arte como base de um sistema eficaz.

Santos et al. (2014) realizaram um estudo sobre o perfil do infrator de Nova Xavantina/MT no ano de 2013, o estudo apontou que a capital mato-grossense já figurava entre as mais violentas do mundo, e o resultado preocupou pelo fato de que 18% dos infratores eram meninas e a maioria 82% serem meninos, concluindo que o resultado se deu à maior permanência das meninas na escola, pela menor presença delas na rua ocasionando o seu menor envolvimento em atos infracionais.

Autores como Esteves et al. criticam a forma espetaculosa com que é noticiada em jornais de grande circulação da sociedade paraense, assuntos referentes a adolescentes em conflito com a lei e ainda ressaltam que essa postura da mídia, no caso particular a de Belém, com uma abordagem inadequada, contribui para propagar uma imagem negativa dos adolescentes (ESTEVEES et al., 2015).

Neste sentido, este artigo busca apresentar as principais características deste jovem infrator, a partir do seu perfil, tentando dissociar a juventude da delinquência na percepção de policiais e da sociedade.

3. Metodologia

A pesquisa trata de uma análise quantitativa descritiva (RAMOS et al., 2005) dos procedimentos flagranciais registrados no Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará (SISP), referente aos anos de 2013 e 2014. Os procedimentos descrevem as características dos adolescentes infratores, fazendo abordagem das variáveis quantitativas e qualitativas mediante técnicas estatísticas.

A catalogação dos dados ocorreu junto à Divisão de Atendimento ao Adolescente, uma Delegacia Especializada, subordinada ao Governo do Estado do Pará, onde são atendidas todas as situações envolvendo Criança e Adolescente e atende as situações que ocorram nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, sendo que desta Delegacia foram obtidos dados dos procedimentos flagranciais. Do Sistema Integrado foi computado um total de 2.608 ocorrências que entraram no plantão nos anos estudados.

Dos quais se fez necessário ler as fichas cadastrais dos adolescentes, as quais estão preenchidas com os dados sobre a vida do adolescente infrator, preenchidas no momento da oitiva dos infratores, porém nem todas as informações estavam contidas neste documento, por esse motivo, foi efetuada a seleção de uma amostra aleatória sistemática de 347 procedimentos flagranciais, com erro máximo de 5% (BUSSAB; MORETTIN, 2013), os quais foram lidos a partir dos boletins de ocorrências registrados no SISP. A informação sobre quantos adolescentes estavam envolvidos no ato infracional foi obtida com a leitura das ocorrências.

Buscou-se catalogar as variáveis observadas dos procedimentos e foi possível obter dados referentes à: Idade; raça; gênero; escolaridade; se possui tatuagens; bairro onde moram; com quem vivem; reincidência; uso de entorpecentes; com quem vivem; cor; ato infracional mais frequente e coautoria com adultos.

Os dados obtidos foram sistematizados por meio de tabelas e gráficos (AYRES, 2007), a fim de possibilitar a análise e identificar algumas características relevantes que influenciam no perfil do adolescente autor de ato infracional.

4. Resultados e Discussões

A Tabela 1 apresenta um demonstrativo do total das ocorrências flagranciais registradas na DATA, no decorrer dos anos de 2013 e 2014, mostrando que o total de flagrantes nos dois anos foi de 2.608, sendo 1.243 Auto de Apreensão e 1.365 Boletins de ocorrências circunstanciados. Mostrando que nesta Divisão, existe uma maior demanda de flagrantes, enquanto que o procedimento Auto de Investigação é minoria (411). Também se observa que em 2014 houve decréscimo dos procedimentos do tipo flagranciais e de Auto de Investigação em relação ao ano de 2013.

Tabela 1: Quantidade de Ocorrências Flagranciais (AA+BOC) e Auto de Investigação (AI) Registradas na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014

Ano	Auto de Apreensão (AA)	Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC)	Total de Ocorrências Flagranciais	Auto de Investigação (AI)
2013	709	671	1380	235
2014	534	694	1228	176
Total	1243	1365	2608	411

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Tabela elaborada pela autora

A Tabela 2 apresenta um demonstrativo dos adolescentes que ficaram custodiados na DATA no decorrer dos anos de 2013 e 2014, mostrando que no ano de 2013, foram 1.862 adolescentes apreendidos por flagrante de ato infracional, sendo que 1.275 permaneceram custodiados por determinação do juiz e 587 foram entregues aos responsáveis por prática de infração de menor potencial ofensivo, ou seja, quando não há ofensa a pessoa; no ano de 2014 foram apresentados na DATA por prática de flagrante de ato infracional, 1.896 infratores, sendo que 1.466 permaneceram custodiados e 430 foram entregues para os responsáveis diretamente na delegacia para responder em liberdade, conforme determina o ECA.

Ao confrontar os dados da Tabela 1 do número de registros de ocorrências de flagrantes de 2013 (1.380) e de 2014 (1.228) com os dados da Tabela 2 que mostra a quantidade somada de adolescentes custodiados e entregues de 2013 (1.862) e de 2014 (1.896), nota-se que a quantidade de ocorrências registradas é menor do que a quantidade de adolescentes que são apresentados, comprovando a preferência dos infratores em atuarem em grupo. Isso é destacado em Adorno et al.(1999) quando identificam a influência dos grupos de pares em inserir os adolescentes em gangs e

quadrilhas associado a menor participação em atividades esportivas no momento de abordar as causas da violência.

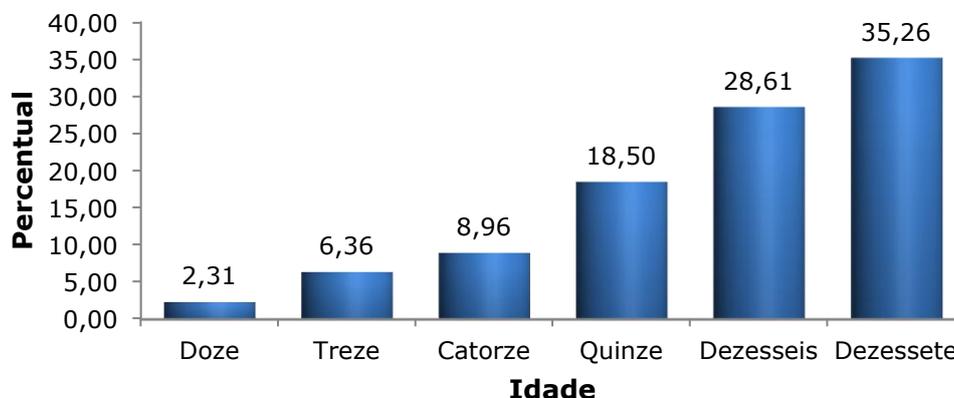
TABELA 2: Quantidade de Adolescentes Apreendidos na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014

ANO	ADOLESCENTES APREENDIDOS		Total
	CUSTODIADOS	ENTREGUES	
2013	1275	587	1862
2014	1466	430	1896

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Tabela elaborada pela autora

A Figura 1 mostra que a maior parte das ocorrências registradas na DATA é de adolescentes de 16 anos (28,61%) e 17 anos (35,26%). Esta constatação leva à reflexão dos possíveis motivos que contribuíram para o envolvimento de adolescentes nessa faixa etária. O resultado é similar ao da pesquisa realizada pela Promotoria da Infância e da Juventude de São Paulo (BRAGOTTO, 2000), a qual afirma que a maioria dos infratores era da faixa etária de 16 e 17 anos de idade.

FIGURA 1: Percentual de adolescentes infratores Registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, por Idade (em anos)

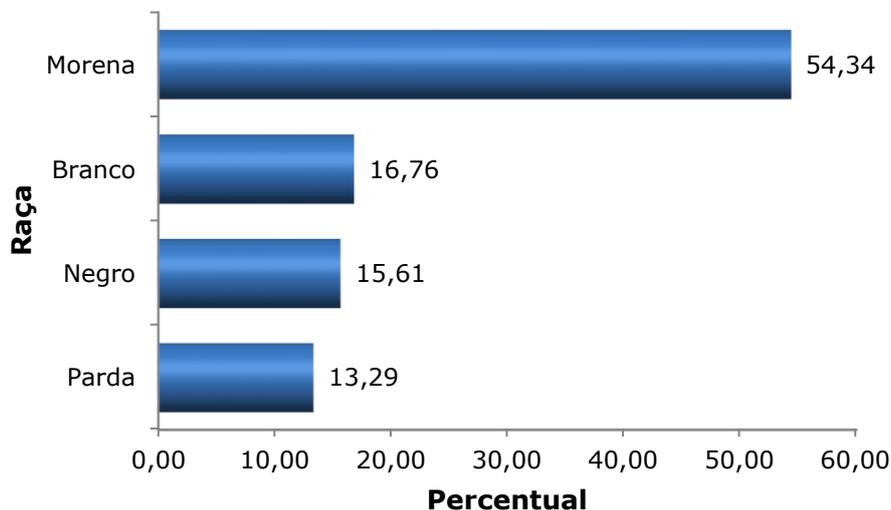


Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Figura Elaborada pela autora.

A Figura 2 observa que 54,34% dos infratores registrados na DATA se autodeclararam da cor morena, contudo se observa que os brancos foram 16,76%, os negros foram 15,61 e os que se declararam pardos foram 13,29%. O entendimento entre os termos pardo e moreno não são unânimes, muitos usam esses termos como equivalentes. O que nos permite inferir que a maioria dos adolescentes infratores apresentados na DATA em Belém é Pardo (Moreno+Pardo = 67,63%), resultado divergente da pesquisa de Bragotto (2000), realizada em São Paulo onde os infratores se declaravam Brancos. Importante salientar que a população de Belém é caracterizada

pela cor parda, enquanto que a população de São Paulo é, na maioria, brancos. O IBGE (2010) possui 5 Classificações oficiais para raça/ cor: branca, preta, amarela, parda e indígena.

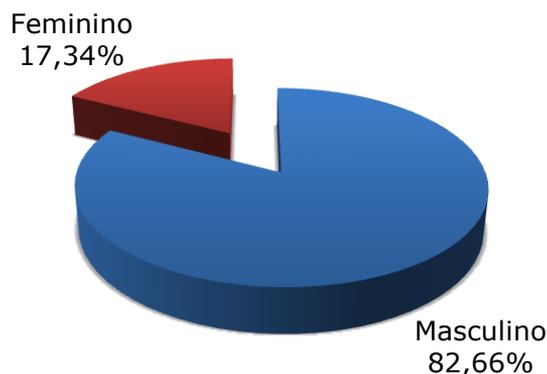
Figura 2 - Percentual de adolescentes infratores Apresentados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, quanto à auto declaração da raça/cor



Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Figura Elaborada pela autora.

Na Figura 3 se mostra o gênero dos infratores registrados na DATA de Belém é predominantemente o masculino (82,66%), esse resultado se torna mais preocupante quando somado a outras variáveis como uso de entorpecentes e reincidência. Os socioeducandos internos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará também têm predomínio do gênero masculino que no ano de 2013 foi de 93,45% masculinos e 2014 foi de 94,92% (CARDOSO, 2015). E também esta de acordo com o perfil dos infratores de Nova Xavantina em Mato Grosso, em 2013, onde o resultado apontou que a maioria (82,00%) dos infratores era do sexo masculino (SANTOS et al., 2014).

FIGURA 3: Percentual de adolescentes infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, por gênero



Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Figura elaborada pela autora.

Quanto á escolaridade pode-se constatar pela Tabela 3, que a maioria (93,93%) os adolescentes infratores registrados na DATA de Belém cursava o ensino fundamental incompleto, demonstrando uma diferença acentuada entre a idade elevada e a escolaridade em baixa, mas apesar de baixa escolaridade, os adolescentes apresentados na DATA não declararam analfabetismo.

Segundo Meichenbaum (2001) mais de 80% dos infratores da América do Norte são iletrados e que quanto mais baixo o nível de escolaridade mais chance existe de cometer infração.

Este resultado esta de acordo com o índice nacional de escolaridade dos adolescentes apontado no estudo de Silva e Oliveira (2015) que mostra que a grande maioria (93,03%) dos adolescentes brasileiros de 12 a 17 anos em 2013, tinham o ensino fundamental incompleto e apenas 3,47% havia completado o ensino médio. Os dados da FASEPA (CARDOSO, 2015), também confirmam tais resultados, pois afirma que aos socioeducandos (adolescentes apreendidos e cumprindo medidas educativas), possuem nível de escolaridade baixa, correspondendo da alfabetização à segunda série do ensino fundamental.

Tabela 3: Percentual de adolescentes infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém anos de 2013 e 2014, quanto ao grau de escolaridade

Escolaridade	Percentual
Ensino Fundamental Incompleto	93,93
Ensino Fundamental Completo	2,02
Ensino Médio Incompleto	4,05
Total	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Tabela elaborada pela autora.

Na Figura 4 se observa que 67,05% dos infratores registrados possuíam ao menos uma tatuagem pelo corpo. Paredes (2003) relata que as tatuagens são como marcas representativas de seus históricos de vida, vão muito além da estética, servem como um código, uma marca que os identifique, outras vezes serve para o respeito entre seus pares. Para a polícia a tatuagem facilita na hora de uma identificação e acaba fazendo parte da característica daquele determinado infrator.

Figura 4: Percentual de adolescentes infratores registrados na Delegacia de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, quanto ao uso de tatuagem no corpo

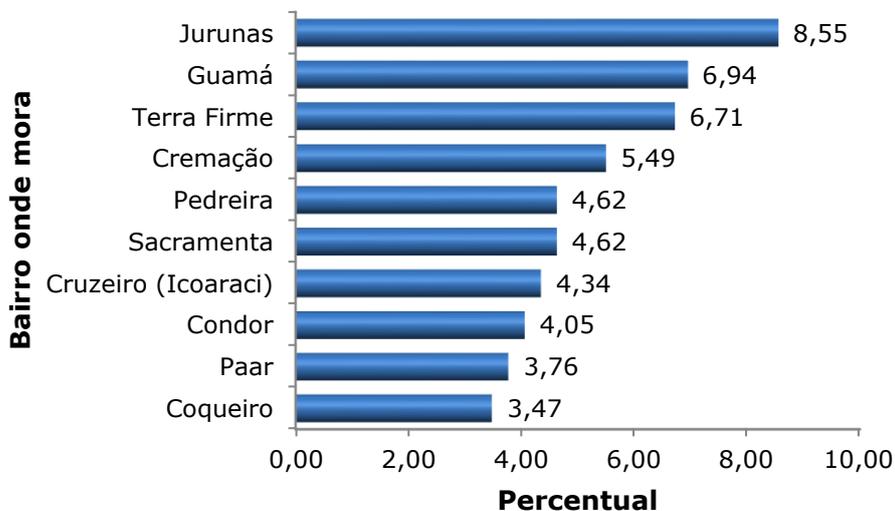


Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública, Agosto/15. Figura elaborada pela autora.

Na Figura 5 observa-se que os bairros do Jurunas (8,55%), Guamá (6,94%), Terra Firme (6,71%) e Cremação (5,49%) aparecem como os quatro bairros da periferia de Belém onde mora a maior parte dos adolescentes que foram registrados na DATA por cometer atos infracionais, demonstrando que esses bairros são merecedores de toda atenção por parte da Administração Pública Estadual por possuir considerável índice de adolescentes envolvidos com infrações. Segundo Giard e Mayoul (1993), o infrator tem uma forte ligação social com o bairro onde mora. Já Melgaço (2005) afirma que dificilmente uma pessoa comete um crime no local onde mora.

Neste texto a palavra periferia é tomada no sentido de lugar propício ao estabelecimento do crime organizado devido à ausência de ações do Estado onde o Estado não controla a criminalidade (SANTANA, 2014).

Figura 5: Percentual de adolescentes infratores registrado na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, por bairro onde mora.



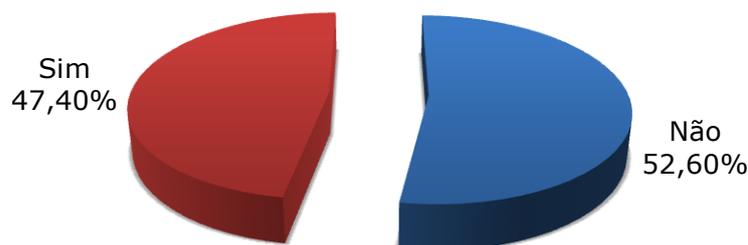
Fonte: SISP, 08/2015. Figura Elaborada pela autora.

Em análise sobre a reincidência, a figura 6 mostra que 47,40% dos adolescentes registrados na DATA já possuíam, ao menos, outra entrada naquela Divisão, comprovando que a Administração Pública, como Estado, deve desestimular o crime com investimentos sociais para que não siga uma projeção desses adolescentes continuarem na criminalidade quando adultos.

Aqui não é considerado o conceito legal de reincidência, que é receber condenação dentro do prazo de cinco anos após já ter recebido condenação anterior. É considerado o conceito popular de voltar a cometer infração. Apesar de não ser a maioria que reincide, o percentual é bastante expressivo contra 52,60% que foram apreendidos pela primeira vez. Confirmado dados de um levantamento realizado pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo no ano de 2013 (SANTANA, 2014) que apontou que de cada 10 assaltantes, 7 voltam a roubar no Estado e 41,00% são adolescentes infratores.

Outra análise importante é feita por Corrêa et al. (2014), em pesquisa sobre perfil da criminalidade juvenil realizada em Alfena/MG em 2013, onde os resultados mostraram que 52,08% possuem pelo menos uma reincidência, portanto a maior proporção de jovens de Alfena são reincidentes, o que é um pouco superior aos dados de Belém, os quais indicam 47,40% apresentam ao menos uma reincidência, o que já é um percentual preocupante.

Figura 6: Percentual de adolescentes infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, por Reincidência

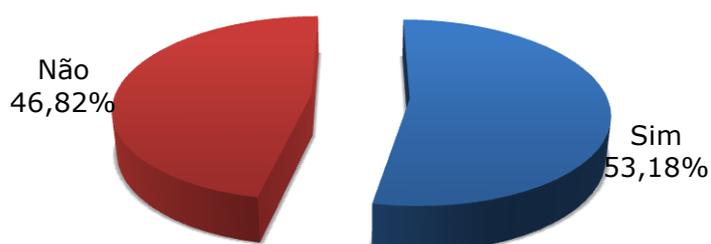


Fonte: SISP, 08/2015. Figura elaborada pela autora.

Na Figura 7, cerca de 53,18% dos registrados na DATA se declararam usuários de algum tipo de entorpecente proibidos, retirado desse percentual aqueles que declararam usar drogas lícitas como álcool e cigarros, que da mesma forma causam dependência.

Este perfil está de acordo com o perfil de adolescentes infratores registrados na Delegacia da Infância e Juventude (DEIJ) da cidade de Gurupi/TO, que revelou que o uso de drogas é comum em criança e adolescente que cometem delito (Lima et al., 2012).

Figura 7: Percentual de adolescentes infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto ao uso de Entorpecentes



Fonte: SISP, 08/2015. Figura elaborada pela autora.

Na análise da Figura 8 constatou-se que a maior parte dos adolescentes (38,44%) que se tornaram infratores mora somente com a mãe; Uma parte considerável (24,86%) mora em lares compostos por mãe, pai e irmãos, o que derruba a corrente dos que apontam que adolescentes envolvidos com a criminalidade são de famílias onde não se conta com essa constituição familiar. Esses resultados estão de acordo com a pesquisa

realizada com os infratores de Gurupi em Tocantins onde se apontou que a maioria dos jovens infratores, vinham de famílias de pais separados (LIMA et al., 2012),

Uma pesquisa feita em 2012 pelo Conselho Nacional de Justiça sobre o perfil dos jovens que cumprem medidas de internação no Brasil revelou que apenas 38% dos infratores foram criados por mãe e pai (CNJ, 2012).

Sobre o assunto Souza et al. (2007) afirmam sobre da trajetória de vida dos adolescentes autores de ato infracional e dizem que o fato do infrator não ser de uma família tida como “tradicional”, ou seja, composta por pai, mãe e irmãos, não significa “culpabilizar” essas famílias e diagnosticar que esses ou aqueles jovens serão autores de atos infracionais.

Figura 8: Percentual de adolescentes infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente nos anos de 2013 e 2014, quanto à família com quem vivem.



Fonte: SISP/2015. Figura Elaborado pela autora.

Na Figura 9 o roubo aparece como a infração mais praticada (52,29%) pelos registros da DATA, e em segundo lugar aparece o ato infracional de tráfico de entorpecente (17,92%). Evidenciando uma realidade de extrema gravidade e que somado a outros fatores como a presença desses jovens em companhia de adultos no momento da infração demonstra que a falta de acesso aos bens primários de consumo é fator que colabora para o aumento da vulnerabilidade desses adolescentes diante de alternativas de lucro fácil e imediato como a participação em roubo e tráfico de drogas.

Volpi (1997) explicou essa preferência delituosa ao dizer que o adolescente sente necessidade de satisfazer o ideal social de poder pela obtenção de objetos

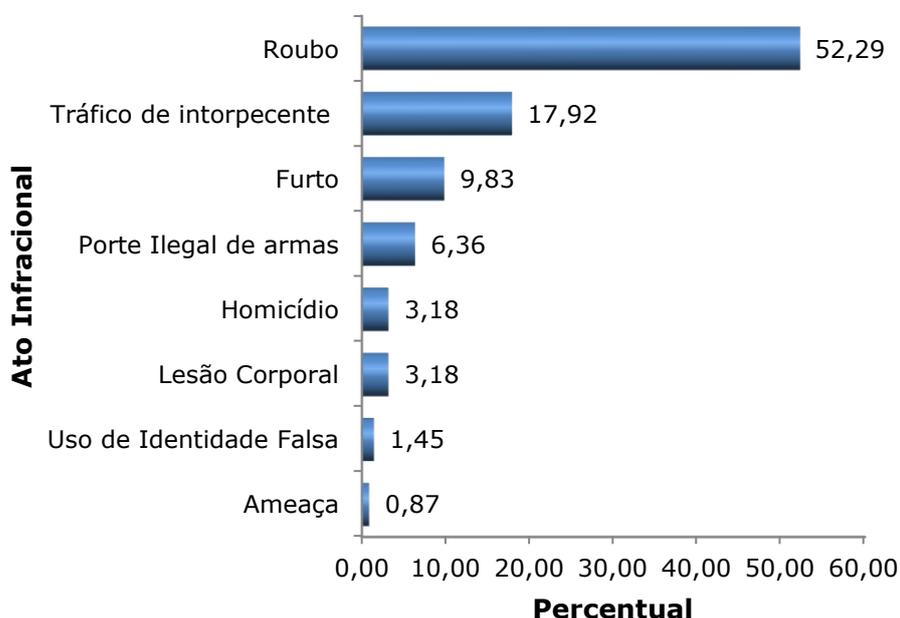
socialmente valorizados não sendo por acaso que a maioria dos atos infracionais cometidos por infratores correspondem a crimes contra o patrimônio (VOLPI, 1997).

Uma pesquisa realizada por Straus (1994) constatou que adolescentes com pouco vínculo familiar têm mais probabilidade de se envolver em infrações.

Estas informações estão de acordo com a pesquisa do IPEA (2015) sobre infrações mais praticadas pelos adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade no Brasil, a qual mostra que o roubo e o tráfico de drogas são os delitos mais comuns praticados por esses adolescentes (CARDOSO, 2015).

Foram realizados estudos semelhantes a este, buscando características de adolescentes em instituições ou programas socioeducativos em outras regiões e, segundo Gallo e Williams (2008) na América do Norte os adolescentes internos têm predomínio quanto à idade de 16 e 17 anos e seus atos infracionais são na maioria contra o patrimônio como roubo e furto.

Figura 9: Percentual de adolescentes infratores Registrado na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, quanto ao tipo de ato infracional mais frequente



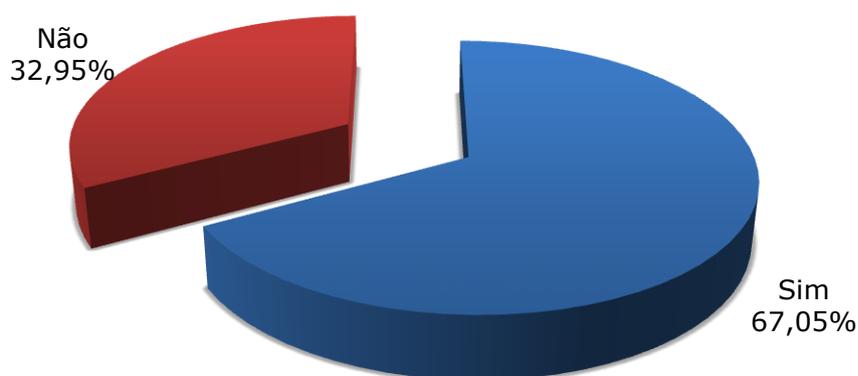
Fonte: SISP/2015. Figura Elaborada pela autora.

A Figura 10 mostra que o quantitativo de adolescentes infratores que cometem o ato infracional em companhia de adulto (67,05%) é preocupante quando se imagina quais os atrativos que adolescentes possuem para serem associados aos adultos na cena

do crime. Podendo se imaginar que um fator que contribui para este quadro é a evasão escolar, porque ao permanecer muito tempo desocupados podem ser influenciados.

Em uma reportagem (PARANAIBA, 2014) sobre adolescentes envolvidos em assassinatos em Belo Horizonte, realizada de 2011 a 2013, constata que aqueles jovens estão em busca de manter um padrão de consumo e assim os traficantes recrutavam menores de 18 anos para cometerem roubos e trazer lucro para o tráfico de drogas.

Figura 10: Percentual de adolescentes infratores registrados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, quanto à parceria com adulto no momento do ato infracional



Fonte: SISP/2015. Figura Elaborada pela autora

Em São Paulo uma característica que chamou atenção sobre internos da Fundação Casa, foi que os mesmos estavam acompanhados de pelo menos uma pessoa no momento do ato infracional (ZAPPE; RAMOS, 2010).

A discriminação e a percepção enganosa a respeito de características e estigmas formados contra alguns adolescentes são os principais motivos que se faz necessário uma desconstrução da imagem distorcida desses adolescentes que por morarem em bairros pobres, periféricos, gostarem de tatuagens, possuírem pouca oportunidade de estudos são confundidos com delinquentes.

5. Conclusão

Este artigo teve como objeto examinar a caracterização do adolescente apresentado na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém nos anos de 2013 e 2014, a partir dos registros do Sistema Integrado de segurança pública (SISP) do Pará. De onde se pode concluir que esses adolescentes estão na faixa etária de 16 e 17 anos de idade, possuem uma alta reincidência, são usuários de drogas, cometem ato infracional de maior potencial ofensivo como é o caso do roubo, possuem baixo nível de escolaridade, moram com a mãe em bairros periféricos de Belém, possuem tatuagens pelo corpo, na maioria das vezes agem em grupo no cometimento do ato infracional.

Os resultados levam a reflexões de uma realidade grave de que esse público necessita de atenção especial, tratamento preventivo, inclusão a programas que ofereçam acesso a escolaridade e profissionalização.

De todas as conclusões observadas a que mais preocupa é o fato de saber que 67,05% dos infratores apreendidos na DATA atuam em parceria com adultos, esses é um dado preocupante por levantar uma série de questionamento sobre esses jovens andar em grupos e serem facilmente influenciados. Levando-se a acreditar que o apelo ao consumo é grande e que esses jovens não têm apoio a inclusão em programas de governo voltados ao ensino superior, não têm perspectivas futuras e terão dificuldades para uma colocação no mercado que esta cada vez mais exigente.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana BT; LIMA, Renato Sérgio de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. São Paulo em Perspectiva, v13, n.4, p. 62-74, 1999.

AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do. A criança e o adolescente em conflito com a lei. **Jurisprudência Catarinense**, n. 20, p. 70, 1992.

ASSIS, S. G. & Constantino, P.. Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. **Ciência e Saúde Coletiva**, 10(1), 81-90, 2005.

AYRES, Manuel et al. Aplicações estatísticas nas áreas das ciências biomédicas. **Instituto Mamirauá, Belém**, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: **Senado Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BECKER, Gary. **Crime and punishment: an economic approach**. The journal of Political Economy, n. 76, v. 2, p. 169-172. 1968.

BRAGOTTO, Denise. **A Busca da Dignidade do Menor**. [S.l. : s.n.], 2000.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069, 13 de junho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 10 de dezembro de 2012.

BUSSAB, Wilton Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística Descritiva**. 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2013.

CALHAU, Lélío Braga. **Cesare Lombroso: Criminologia e a escola positiva de direito penal**. Revista Síntese de Direito Penal, p. 156-159, 2004.

CARDOSO, E. C.; BRASIL, R. P. A., SOUZA, Z. R. A. **Relatório de Gestão 2011-2014**. Belém: FASEPA, 2015

CHAGAS, Clay Anderson Nunes. et al. **A produção do espaço e a formação de zonas de violência: a utilização das ferramentas de geotecnologias no uso de estratégias de prevenção e combate a criminalidade no município de Marituba – PA**. Belo Horizonte: **Anais do XVII Encontro Nacional de Geógrafos Brasileiros**, UFMG, 2012.

CHAGAS, Clay Anderson Nunes. **Geografia, Segurança Pública E A Cartografia Dos Homicídios Na Região Metropolitana De Belém**. Boletim Amazônico de Geografia, v. 1, n. 01, 2014.

CNJ, **Perfil de Jovens que Cumprem Medidas de Internação no Brasil**. Perfil do Adolescente em Conflito com a Lei. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/88pg>, 2012.

CORRÊA, Michelle Aparecida et al. **PERFIL DA CRIMINALIDADE JUVENIL NA CIDADE DE ALFENAS, MINAS GERAIS** (pp. 338-350). **Revista da Estatística da Universidade Federal de Ouro Preto**, v. 3, n. 2, 2014.

EISENSTEIN, Evelyn. **Adolescência: definições, conceitos e critérios**. Adolescência e Saúde, v. 2, n. 2, p. 6-7. 2005.

ELLIOTT, D. S.; HUIZINGA, D.; MENARD, S. **Multiple problem youth: delinquency, substance use, and mental health problems**. New York: Springer-Verlag. 1989.

ESTEVES, Lorena Cruz et al. **A linguagem espetacular da mídia sobre adolescentes em vulnerabilidade social: O caso do jornal paraense O Liberal1**, 2015.

FARRINGTON, David P. FATORES DE RISCO PARA A VIOLÊNCIA JUVENIL. **Violência nas escolas e políticas públicas**, p. 25, 2002.

FEIJÓ, M. C.; ASSIS, S. G. de. **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias**. Estudos de Psicologia, v. 9, n. 1, p.157-166. 2004.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 41-59, 2008.

HIRSCHI, T.; GOTTFREDSON, M. **Age and the explanation of crime**. American journal of sociology, v. 89, n. 3, p. 552-584, 1983.

IBGE: [Tabela 2094 - População residente por cor ou raça e religião](#) (2010).

IPEA. Disponível em: <http://brasileiros.com.br/nBZU4,2015>.

LIMA, Rejane Dionisio; NOLETO, Filesmon Pinto; ALVES, Maria Lúcia Silva; MORAES, Dulcimara Carvalho. **Perfil da criança e do adolescente em conflito com a lei registrado na delegacia da infância e juventude de Gurupi-To**. Revista Cereus, v. 4, n. 3, p. 60-69, 2012.

LOMBROSO, Cesare. O Homem Delinquente, Ed. Icone, 2013, 2ª reimpressão, Introdução.

MEICHENBAUM, D. Treatment of individuals with anger-control problems and aggressive Behavior, n. 14, p. 25-33, 1988.

MELGAÇO, Lucas de Melo. **A Geografia do Atrito: Dialética espacial e violência em Campinas-SP**. 2005. 142f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MICHAUD, Y. **A violência**. Tradução L. Garcia. São Paulo: Editora Ática, 1989.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos. **Investigações em ensino de ciências**, v. 1, n. 1, p. 20-39, 1996.

NARDI, FERNANDA LÜDKE; DELL'AGLIO, DÉBORA DALBOSCO. Delinquência juvenil: uma revisão teórica. **Acta Colombiana de Psicología**, v. 13, n. 2, p. 69-77, 2010.

NUNES, Everardo Duarte. DISCUSSANTS. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 4, n. 1, p. 24-32, 1999.

PARANAIBA, Guilherme; OLIVEIRA, Junia. **Cresce número de adolescentes que cometem crimes para ostentação**. Jornal Eletrônico Estado de Minas, Belo Horizonte, 21 de março de 2014. Disponível em: http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/03/21/interna_gerais,510290/cresce-numero-de-adolescentes-que-cometem-crimes-para-ostentacao.shtml. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

PAREDES, Cezinando Vieira. **A influência e o significado das tatuagens nos presos no interior das penitenciárias**. Monografia (Especialista em Tratamento Penal e Gestão Prisional). Universidade Federal do Paraná. 2003. 25p. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_cezinando.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2015.

PRIULI, Roseana Mara Aredes; MORAES, Maria Silvia de. **Adolescents in conflict with the law**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 5, p. 1185-1192, 2007.

PRYSTHON, Angela. Margens do mundo: a periferia nas teorias do contemporâneo. **Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia**, v. 1, n. 21, 2006.

RAMALHO, Renan. Prêmio Innovare Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/12/premio-innovare-anuncia-projetos-vencedores-na-melhoria-do-judiciario.html>>.2014

RAMOS, Paulo; RAMOS, Magda Maria; BUSNELLO, Saul José. Manual prático de metodologia da pesquisa: artigo, resenha, monografia. Tese de Doutorado. Dissertação e tese. Blumenau: Acadêmica, 2003.

RIVERA, Deodato. Informe de um plantão na Delegacia de Menores do Distrito Federal, em Dezembro de 1987. Columbus Cultural, São Paulo, 1989, pág. 123.

RUTTER, Michael; GUILLER, Henri, Apud, SHECAIRA, **Sérgio Salomão. Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil**. São Paulo: RT, 2008.

SÁ, ARTHUR LUIZ CARVALHO. **As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil**. 2009.

SANTANA, Lorena de Lima Sanches. GEOGRAFIA E VIOLÊNCIA NA PERIFERIA DE BELÉM: USO DO TERRITÓRIO, PRODUÇÃO DO ESPAÇO E ÍNDICES DE HOMICÍDIOS NOS BAIROS DO GUAMÁ, TERRA-FIRME E JURUNAS. BELÉM-PA, 2014.

SANTANNA, Lourival. **De cada 10 assaltantes, 7 voltam a roubar no estado e 41% são menores**. Estadão. São Paulo. 26 de janeiro de 2014. Disponível em:<http://sao->

paulo.estadao.com.br/noticias/geral,de-cada-10-assaltantes-7-voltam-a-roubar-no-estado-e-41-sao-menores,1123132. Acesso em: 12 de agosto de 2015.

SANTOS, Valteir Alves; PROLO, Ivor; OLIVEIRA, Laura Polyanna Souza. O Menor Infrator Do Município De Nova Xavantina/Mt: Diagnóstico Para Uma Política Pública. **Revista Eletrônica Interdisciplinar**, v. 2, n. 12, 2014.

SANTOS, Samantha Lima dos. **Perfil de adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei no Distrito Federal**: violência, uso de drogas e reincidência. 2014.

SILVA, Enid Rocha Andrade de; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal**. IPEA, Nota Técnica Número 20. Brasília. 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica_maioridade_penal. Acesso em: 23 de agosto de 2015.

SHAW, C. R.; MacKay, H. D. **Juvenile delinquency in urban areas**. Rev. ed. Chicago: University of Chicago Press, 1942.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

SILVA, D. e Hutz, C. (2002). Abuso infantil e comportamento delinqüente na adolescência: prevenção e intervenção. In C. S. Hutz (Org.), *Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção*. (pp.151-185). São Paulo: Casa do Psicólogo.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários. 2015.

STRAUS, M. B. **Violência na Vida dos Adolescentes**. São Paulo: **Beste Seller**, 1994.

SUTHERLAND, E. H. Development of the theory. In: SCHUESSLER, K. (Ed.). Edwin Sutherland on analyzing crime. Chicago, IL: Chicago University Press, (1973).

VOLPI, M. **Adolescente e Ato Infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

WASELFISZ, J.J. **Mapa da violência: mortes matadas por armas de fogo**: 2013/2014. Brasília, UNESCO, 2015.

ZAPPE, J. G.; RAMOS, N. V. (2010). Perfil de Adolescentes Privados de liberdade em Santa Maria/RS. *Psicologia & Sociedade*, 22(2), 365-373.

CAPÍTULO 3 - CONCLUSÃO

A partir das informações mostradas neste trabalho pode-se traçar o perfil dos adolescentes infratores apresentados na Divisão de Atendimento ao Adolescente de Belém do Pará nos anos de 2013 e 2014, de onde se pode concluir que a maioria desses adolescentes tem idade de 16 e 17 anos; são do sexo masculino; possuem baixo nível de escolaridade; se autodeclaram da cor morena, possuem tatuagens pelo corpo, fazem uso de droga; foram apreendidos por cometerem roubo e parte deles reincide no ato infracional apontando para um futuro preocupante que merece um estudo aprofundado sobre esta variável, que se fazendo uma projeção nesta tendência, aponta para uma vida de crimes na fase adulta.

Também se conclui que dentre as ocorrências registradas nos anos estudados, a maior incidência nesta Delegacia são de procedimentos flagranciais. Também nota-se que o número de registros de infratores é inferior ao número de adolescentes apresentados nesta delegacia, evidenciando a ação deste adolescente em grupo, e ou, que estes adolescentes agem em parceria entre eles.

Ficou demonstrado nos resultados que os infratores que são apresentados na DATA têm a preferência pela prática de roubo, levando a supor que seja para suprir necessidades de bens de consumo por não terem perspectivas para o futuro, são moradores de bairros periféricos, que não recebem cuidados por parte do governo, esses adolescentes sentem vontade de chamar atenção de alguma forma e encontram no caminho a facilidade para o crime. Diante desse quadro esses adolescentes tornam-se alvos fáceis para o assédio de adultos para a prostituição, roubo e tráfico de drogas.

Neste sentido, conclui-se que é preciso investir em ações preventivas como o já existente modelo de policiamento comunitário e ações repressivas como repensar as medidas socioeducativas, que em que pese ser um dos mecanismos existentes para coibir a criminalidade infanto-juvenil não está sendo atendida conforme o Estatuto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Gangues, galeras, chegados e rappers: juventude, violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília**. Brasília: Editora Garamond. 1999.

ABRAMOVAY, Miriam. **Violência na escola: América Latina e Caribe**. Brasília: UNESCO. 2003. 480 p.

ABREU, Jonas Modesto de; LOURENÇO, Luiz Cláudio. **Mídia, violência e segurança pública: novos aspectos da violência e da criminalidade no Brasil**. *Âmbito Jurídico*, n. 74, 2010. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/index.php?artigo_id=7319&n_link=revista_artigos_leitura>. Acesso em: 13 de novembro de 2015.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana BT; LIMA, Renato Sérgio de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. *São Paulo em Perspectiva*, v13, n.4, p. 62-74, 1999.

ADORNO, Sérgio. **Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea**. *Jornal de Psicologia*, p. 7-8, 2002.

AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do. **A criança e o adolescente em conflito com a lei**. *Jurisprudência Catarinense*, n. 20, p. 70, 1992.

AMORIM, Lucas. **Maioridade penal: uma análise sócio jurídica**. *Unisul de Fato e de Direito*, v. 6, n. 10, p. 280. 2015.

AQUINO, Leonardo Gomes de. **Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas**. *Âmbito Jurídico*, v. 15, n. 99. 2012.

ARRUDA, Ângela. **Teoria das representações sociais e teorias de gênero**. *Cadernos de pesquisa*, v. 117, n. 127, p. 127-147. 2002.

ARRUDA, Ângelo Moreira; LIMA, Laís Teixeira; ANDRÉ, Bianka Pires; LUQUETTI, Eliana Crispim França; OLIVEIRA, Fabio Machado de. **Construção de uma adolescência fictícia: linguagem e internet**. *InterSciencePlace*, v. 10, n. 3, p.84-99, 2015.

ASSIS, Simone G.; AVANCI, Joviana Q.; SILVA, Cosme M. F. P.; MALAQUIAS, Juaci V.; SANTOS, Nilton C.; OLIVEIRA, Raquel V. C. **A representação social do ser adolescente: um passo decisivo na promoção da saúde**. *Ciênc. saúde coletiva*, v. 8, n. 3, p. 669-679. 2003.

ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTATINO, Patrícia. **Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina**. *Ciência e Saúde Coletiva*, n. 10, v.1, p. 81-90. 2005.

AYRES, Manuel; AYRES JÚNIOR, Manuel; AYRES, Daniel Lima; SANTOS, Alex Santos dos. **BioEstat 5.0: aplicações estatísticas nas áreas das ciências biológicas e médicas**. Belém: MCT; IDSM; CNPq. 2007.

BARROS, A. J. S., LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de Metodologia: Um Guia para a Iniciação Científica**. 2 Ed. São Paulo: Makron Books. 2000.

BECKER, Gary. **Crime and punishment: an economic approach**. The journal of Political Economy, n. 76, v. 2, p. 169-172. 1968.

BEZERRA, Silvana. **A construção da identidade da juventude na adversidade: representações sociais de adolescentes em conflito com a lei**. 2009. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro. 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil. 2001.

BRAGOTTO, Denise. A busca da dignidade do menor. Disponível em: <<http://kplus.cosmo.com.br/materia.asp?co=29&rv=Direito>>. Acesso em: 10 out. 2015.

BUSSAB, Wilton Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística descritiva**. 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SDH/PR). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília, 2013.

_____. Presidência da República. Lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Brasília, 2012.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Presidência da República. Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012. Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, 2013.

_____. Senado Federal. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, 13 de junho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 10 de dezembro de 2012.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Panorama Nacional: A execução das Medidas Socioeducativas de Internação. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/>>. Acesso em: 17 Set. 2015

CALHAU, Lélío Braga. **Cesare Lombroso: Criminologia e a escola positiva de direito penal**. Revista Síntese de Direito Penal, p. 156-159, 2004.

CARDOSO, E. C.; BRASIL, R. P. A., SOUZA, Z. R. A. **Relatório de Gestão 2011-2014**. Belém: FASEPA, 2015

CASTRO, Ana Luiza; GUARESCHI, Pedrinho Arcides. **Adolescentes autores de atos infracionais: processos de exclusão e formas de subjetivação**. Revista Psicologia Política, v. 7, n. 13. 2007.

CENSO, I. B. G. E. Disponível em: < [http://www. Censo 2010. ibge. gov. br/](http://www.Censo 2010. ibge. gov. br/)>. Acesso em 02/10/2015.

CERTEAU, Michel de; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano 2: morar, cozinhar**. 2 ed. Petrópolis: Vozes. 1994.

CHAUI, Marilena. **Uma ideologia perversa: explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível**. In: Folha de S. Paulo, 14 de março de 1999. Caderno Mais, p. 3-5. 1999.

CHAGAS, Clay Anderson Nunes. **Geografia, Segurança Pública e a Cartografia dos Homicídios na Região Metropolitana de Belém**. Boletim Amazônico de Geografia, n. 1, v. 01, p. 186-204. 2014.

CNJ. **CNJ traça perfil dos adolescentes em conflito com a Lei**. 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/>>. Acesso em: 16 de nov. 2015.

CORRÊA, Michelle Aparecida; CINTRA, Cristiane Costa da Fonseca; CHAGAS, Elcio do Nascimento; NOGUEIRA, Denismar Alves, FERREIRA, Eric Batista. **Perfil da criminalidade juvenil na cidade de alfenas, minas gerais**. Revista da Estatística da Universidade Federal de Ouro Preto, v. 3, n. 2, p. 338-350. 2014.

CUNEO, M. R. **Inimputabilidade não é Impunidade. Derrube esse Mito. Diga não à Redução da Idade Penal**. Revista Igualdade, v. 9, n. 31, p.22-37. 2001.

CUNHA, Rogério Sanches. **Direito penal: parte especial: ciências criminais**. vol. 3. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2009.

DAVIM, Rejane Marie Barbosa; GERMANO, Raimunda Medeiros; MENEZES, Rejane Millions Viana; CARLOS, Djailson José Delgado. **Adolescente/adolescência: revisão teórica sobre uma fase crítica da vida**. Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste, v. 10, n. 2, p. 131-140. 2009.

DE MORAIS, Waldir Aparecido. **Redução da Maioridade Penal**. JICEX, v. 2, n. 2. 2014.

DE SÁ, Arthur Luiz Carvalho. **As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil**. 2009.

Donas S. Marco epidemiológico – conceptual da saúde integral do adolescente. In: Rocha EMFM. O mundo de ponta cabeça: sexualidade e orientação sexual na visão de adolescentes, 2001.

EISENSTEIN, Evelyn. **Adolescência: definições, conceitos e critérios**. Adolescência e Saúde, v. 2, n. 2, p. 6-7. 2005.

ELLIOTT, D. S.; HUIZINGA, D.; MENARD, S. **Multiple problem youth: delinquency, substance use, and mental health problems**. New York: Springer-Verlag. 1989.

FAJARDO, Dirceia Cristiane Almeida. **Educar para ressocializar: paradoxos de uma proposta educativa um estudo de caso no CASEF/POA/RS**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faculdade de Educação. 2014.

FARIA, Simone Menezes de; LEÃO, Inara Barbosa. Adolescência: **Um conceito de estágio de desenvolvimento psicossocial definido historicamente**. 2007. Disponível em:<http://www.simposioestadopoliticas.ufu.br/imagens/anais/pdf/EP04.pdf>> Acesso em: 22 de setembro de 2015.

FARRINGTON, David P. **Fatores de risco para a violência juvenil**. In. DEBARBIEUX, Eric; BLAYA, Catherine. (Orgs.). *Violência nas escolas e políticas públicas*. Brasília: Unesco, 2002. p. 59-87.

FEIJÓ, M. C.; ASSIS, S. G. de. **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias**. Estudos de Psicologia, v. 9, n. 1, p.157-166. 2004.

FERNANDES, Karina Ribeiro; ZANELLI, José Carlos. **O processo de construção e reconstrução das identidades dos indivíduos nas organizações**. Revista de Administração Contemporânea, v. 10, n. 1, p. 55-72, 2006.

FRANCISCHINI, Rosângela; CAMPOS, Herculano Ricardo. **Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e (im) possibilidades**. Psico, v. 36, n. 3, p. 267-273, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 2ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

GOMES, Renata Fernanda Fernandes. **Infância e diversidade: Um estudo sobre significações de gênero no brincar**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Faculdade de Ciências e Letras de Assis, UNESP - Universidade Estadual Paulista. 2005.

GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antônio García-Pablo de. *Direito Penal: parte geral*. 2009.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. TupyKurumin, 2006.

HIRSCHI, Travis. **Causes of delinquency**. Los Angeles: University of California Press, 1969.

HIRSCHI, T.; GOTTFREDSON, M. **Age and the explanation of crime**. American journal of sociology, v. 89, n. 3, p. 552-584, 1983.

IBGE: Tabela 2094 - População residente por cor ou raça e religião (2010).

IBGE. Cidades@. Available from: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm>, v. 1, 2010.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD/IBGE. Rio de Janeiro, 2001/2002 www.ibge.gov.br. Acesso em fevereiro de 2007.

IPEA. SIPS. Sistema de Indicadores de Percepção Social. Segurança Pública. Brasília. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21826&catid=4&Itemid=2 > Acesso em. 09/08/2015

LIMA, Rejane Dionisio; NOLETO, Filesmon Pinto; ALVES, Maria Lúcia Silva; MORAES, Dulcimara Carvalho. **Perfil da criança e do adolescente em conflito com a lei registrado na delegacia da infância e juventude de Gurupi-To**. Revista Cereus, v. 4, n. 3, p. 60-69, 2012.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. São Paulo: Icone, 2013. Disponível em: http://www.iconeeditora.com.br/pdf/181164742homem_delinquente.pdf>. Acesso em: 15 de setembro de 2015.

MELGAÇO, Lucas de Melo. **A Geografia do Atrito: Dialética espacial e violência em Campinas-SP**. 2005. 142f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MICHAUD, Yves. **A violência**. São Paulo: Editora Ática, 1989.

MINAYO, Maria Cecília de S.; ASSIS, Simone G. **Saúde e violência na infância e na adolescência**. Jornal de Pediatria, v. 70, n. 5, p. 263-266, 1994.

MORTIMER, Eduardo Fleury. **Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos**. Investigações em ensino de ciências, v. 1, n. 1, p. 20-39, 1996.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. **Delinquência juvenil: uma revisão teórica**. Acta Colombiana de Psicología, v. 13, n. 2, p. 69-77, 2010.

NUNES, Everardo Duarte. **Debatedores**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 4, n. 1, p. 24-32, 1999. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/630/63013483003.pdf>>. Acesso em: 22 de agosto de 2015.

OZELLA, Sergio. **Adolescência: uma perspectiva crítica**. In: KOLLER, Silvia Helena (org.). Adolescência e Psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia. 2002. 144 p.

PARANAIBA, Guilherme; OLIVEIRA, Junia. **Cresce número de adolescentes que cometem crimes para ostentação**. Jornal Eletrônico Estado de Minas, Belo Horizonte, 21 de março de 2014. Disponível em: http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/03/21/interna_gerais,510290/cresce-numero-de-adolescentes-que-cometem-crimes-para-ostentacao.shtml. Acesso em: 14 de setembro de 2015.

PAREDES, Cezinando Vieira. **A influência e o significado das tatuagens nos presos no interior das penitenciárias**. Monografia (Especialista em Tratamento Penal e Gestão Prisional). Universidade Federal do Paraná. 2003. 25p. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_cezinando.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2015.

PERES, Fumika; ROSENBERG, Cornélio. **Desvelando a concepção de adolescência/adolescente presente no discurso da saúde pública**. Saúde e Sociedade, v.7, n.1, p.53-86. 1998.

PRATTA, Elisângela Maria Machado; SANTOS, Manoel Antonio dos. **Família e adolescência: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros**. Psicologia em Estudo, v. 12, n. 2, p. 247-256. 2007.

PRIULI, Roseana Mara Aredes; MORAES, Maria Silvia de. **Adolescents in conflict with the law**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 12, n. 5, p. 1185-1192. 2007.

QUEIROZ, José. **O mundo do menor infrator**. São Paulo: Cortez, 1984.

RAMALHO, Renan. **Projeto para ressocializar adolescente infrator ganha o Prêmio Inovare**. G1 Política, Brasília, 16 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/12/premio-innovare-anuncia-projetos-vencedores-na-melhoria-do-judiciario.html>>. Acesso em: 14 de outubro de 2015.

RAMOS, Paulo; RAMOS, Magda Maria; BUSNELLO, Saul José. **Manual prático de metodologia da pesquisa: artigo, resenha, monografia, dissertação e tese**. Blumenau: Acadêmica. 2005.

RAUPP, Luciane; SAPIRO, Clary Milnitsky. **Reflexões sobre concepções e práticas contemporâneas das políticas públicas para adolescentes: o caso da drogadição**. Saúde e sociedade, v.14. n. 2, p. 60-68. 2005.

RIVERA, Deodato. **Informe de um plantão na Delegacia de Menores do Distrito Federal, em Dezembro de 1987**. São Paulo: Columbus Cultural. 1989. p. 123.

ROSÁRIO, Ângela Buciano do. **O mundo do crime: possibilidade de intervenção a adolescentes em conflito com a lei**. Mental, v. 2, n. 2, p. 101-113. 2004.

RUTTER, Michael; GUILLER, Henri; SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil**. São Paulo: RT, 2008.

SÁ, Arthur Luiz Carvalho. **As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil**. Monografia (Bacharel em Direito). Faculdade de Direito do Centro Universitário do Distrito Federal. 2009. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/monografia-tcc-tese,as-medidas-socioeducativas-do-eca-e-a-reincidencia-da-delinquencia-juvenil,24348.html>>. Acesso em: 15 de setembro de 2015.

SANTOS, Samantha Lima dos. **Perfil de adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei no Distrito Federal: violência, uso de drogas e reincidência.** Monografia (Bacharel em Terapia Ocupacional). Universidade de Brasília. 2013. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/6893/1/2013_SamanthaLimaDosSantos.pdf>. Acesso em: 23 de dezembro de 2015.

SANTOS, Valteir Alves; PROLO, Ivor; OLIVEIRA, Laura Polyanna Souza. **O Menor Infrator Do Município De Nova Xavantina/Mt: Diagnóstico Para Uma Política Pública.** Revista Eletrônica Interdisciplinar, v. 2, n. 12, 2014. Disponível em: <<http://revista.univar.edu.br/index.php/interdisciplinar/article/view/339>>. Acesso em: 4 de outubro de 2015.

SANTANA, Lorena de Lima Sanches. GEOGRAFIA E VIOLÊNCIA NA PERIFERIA DE BELÉM: USO DO TERRITÓRIO, PRODUÇÃO DO ESPAÇO E ÍNDICES DE HOMICÍDIOS NOS BAIRROS DO GUAMÁ, TERRA-FIRME E JURUNAS. BELÉM-PA, 2014.

SANTANNA, Lourival. **De cada 10 assaltantes, 7 voltam a roubar no estado e 41% são menores.** Estadão. São Paulo. 26 de janeiro de 2014. Disponível em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,de-cada-10-assaltantes-7-voltam-a-roubar-no-estado-e-41-sao-menores,1123132>. Acesso em: 12 de agosto de 2015.

SARAIVA, João Batista Costa. **A idade e as razões: não ao rebaixamento da imputabilidade penal.** Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 6, n. 9, p.86-87. 1997.

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009). Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei. Brasília.

SILVA, Enid Rocha Andrade de; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal.** IPEA, Nota Técnica Número 20. Brasília. 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica_maioridade_penal. Acesso em: 23 de agosto de 2015.

SPERGEL, Irving A. Apud; SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil.** São Paulo: RT. 2008.

SHAW, C. R.; MacKay, H. D. **Juvenile delinquency in urban areas.** Chicago: University of Chicago Press. 1942.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 224 p.,2008.

SILVA, D.; HUTZ, C. **Abuso infantil e comportamento delinqüente na adolescência: prevenção e intervenção.** In.: HUTZ, C. S.(Org.). Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo: Casa do Psicólogo, p.151-185, 2002.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate Sobre a Redução da Maioridade Penal: Esclarecimentos necessários.** 2015.

SUTHERLAND, E. H. **Development of the theory.** In: SCHUESSLER, K. (Ed.). *Edwin Sutherland on analyzing crime.* Chicago: Chicago University Press. 1973.

TANNER, J. M. **Growth at Adolescence.** 2 ed. Oxford: Blackwell. 1962.

UTSUMI, Miriam Cardoso; CAZORLA, Irene Maurício; VENDRAMINI, Claudette Maria Medeiros; MENDES, Clayde Regina. **Questões metodológicas dos trabalhos de abordagem quantitativa apresentados no GT19-ANPEd.** Educação Matemática Pesquisa, v. 9, n. 1, p. 83-101. 2008.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **O adolescente autor de ato infracional sob a perspectiva da intersectorialidade.** Revista do Direito, v. 3, n. 47, p. 125-143. 2015.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Cortez Editora. 1997.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência: mortes matadas por armas de fogo: 2013/2014.** Mapa da Violência, FLACSO - Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. 2015. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013_armas.pdf. Acesso em: 18 de setembro de 2015.

ZAPPE, J. G.; RAMOS, N. V. **Perfil de Adolescentes Privados de liberdade em Santa Maria/RS.** Psicologia & Sociedade, v. 22, n. 2, p. 365-373. 2010.

Apêndice

FASES DE APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL

O infrator, após o cometimento do ato, será apresentado na Delegacia especializada onde será atendido pelo Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA) o qual é composto por um colegiado de instituições: Delegacia Especializada da DATA, Defensoria Pública, o Ministério Público e o Juizado da Infância e Juventude, com atendimento colegiado para atender à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. A integração entre esses órgãos é para dar maior agilidade no atendimento, na Delegacia Especializada os procedimentos que um infrator poderá se submeter são:

AA- Auto de Apreensão para situação de adolescentes infratores apreendidos em flagrante por policiais militares, que se da em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa o Art. 173 do ECA;

AI- Auto de Investigação, para procedimentos fora do flagrante, aqueles que merecem diligência e investigação onde o adolescente não foi apreendido;

BOC- Boletim de Ocorrência Circunstanciado, para situações em flagrante de ato infracional onde não houve violência, é considerado para infrações de menor potencial ofensivo. Onde o adolescente é entregue a um responsável mediante Termo de Responsabilidade. Exemplo Furto, falsificação de documento, porte ilegal de arma.

Na Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA) funcionam quatro departamentos que são:

DAI-Delegacia do Adolescente Infrator, que cuida da realização de procedimentos flagranciais como AA e BOC;

DPCA- Delegacia de Proteção a criança e ao adolescente, quando a criança e o adolescente se encontram na situação de vítima de crime;

SILCADE- Serviço de identificação e localização de criança e adolescente com fuga do lar por diversos motivos, geralmente por conflito familiar;

PROPAZ- Delegacia para apurar Crimes contra dignidade sexual de Crianças e adolescentes, e é um programa de referência no Estado do Pará.

Após a apreensão do adolescente pela prática de ato infracional o mesmo passa pelas fases policial e judiciária como um roteiro. A fase policial o adolescente em conflito com a lei será encaminhado para a delegacia especializada na presença de autoridade Policial, onde será lavrado Auto de Apreensão ou Boletim de Ocorrência Circunstanciado, conforme o fato ocorra com ou sem violência, sedo a infração praticada sem violência à pessoa, a autoridade policial faz o procedimento chamado de Boletim de ocorrência Circunstanciado e depois entrega o adolescente mediante termo de responsabilidade para o responsável, neste caso o infrator responder em liberdade, em sendo o ato infracional praticado com violência à pessoa, por ser considerada infração de maior gravidade, o adolescente responde ao procedimento judicial em uma unidade de internação provisória.

O infrator será encaminhado à FASEPA onde ficará provisoriamente e aguardará a audiência com a Promotoria da Infância e Juventude, onde o promotor poderá conceder a remissão (Prerrogativa do Ministério Público, é um benefício para o infrator, onde o promotor poderá extinguir ou suspender o processo considerando a personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional), caso o processo prossiga para a Vara da Infância para audiência com o Juiz, se restar provada autoria e materialidade, aplicar uma das medidas socioeducativas listadas no art. 112 do ECA, lembrando que essas medidas socioeducativas têm efeito, prioritariamente, pedagógico.

Na fase judicial o adolescente será encaminhado ao Ministério Público e este manifesta seu parecer ao judiciário pela aplicação da medida socioeducativa e designará audiência de apresentação do adolescente à Autoridade Judiciária e o adolescente aguardará recolhido provisoriamente, pelo prazo de até 45 dias quando houver indícios suficientes de autoria e materialidade, no dia da audiência na vara da Infância e Juventude o Juiz decreta a sentença de internação para casos graves (aqueles que envolvam reincidência, violência à pessoa, como roubo, latrocínio) considerados de imperiosa necessidade da medida de privação de liberdade e esta medida será executada em uma das unidades da FASEPA (VERONESE, 2015).

No dia marcado para a audiência o Juiz da Infância e da Juventude é o competente para proferir sentenças socioeducativas, após análise da capacidade do adolescente de cumprir a medida, das circunstâncias do fato e da gravidade da infração (BARROSO FILHO, 1998).

Compete à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas acompanhar e avaliar, constantemente, o resultado da execução das medidas, bem como inspecionar os estabelecimentos e os órgãos encarregados do cumprimento das medidas socioeducativas, além de promover ações para o aprimoramento do sistema de execução dessas medidas. As medidas Socioeducativas podem ser cumpridas em meio aberto ou com restrição da liberdade, as de meio aberto são: Advertência; obrigação

de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. As medidas cumpridas com restrição da liberdade são a semiliberdade e a de internação (BARROSO FILHO, 1998).

De todas as sentenças proferidas pelos juízes da Vara da Infância e da Juventude e da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude cabe apelação (recurso de sentença) no prazo de 10 dias, juntamente com a apresentação das razões.

Em caso de Internação, o Juiz encaminhará o infrator a uma das 14 unidades da FASEPA para o cumprimento de medidas socioeducativas.